



publicação legal

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Nº	49	DATA	2	3	2021
FAVORECIDO	ELIVELTON MARQUES DE SOUZA				
DESTINO VIAGEM	PARANAVAÍ/MARINGÁ				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR, E REGIÃO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	2-mar-21	5:00	horas		
RETORNO	15-mar-21	19:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	10				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	44,04				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	440,40				

AUTORIZO A CONCESSÃO:

**NEILA DE FÁTIMA FERREZ FERNADES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 03/2021

Súmula: ESTABELECE MEDIDAS RESTRITIVAS À AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS E DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, VISANDO PREVENIR A DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DIANTE A PANDEMIA PROPAGADA PELO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia propagada pelo coronavírus, causador da infecção COVID-19 e demais enfermidades correlatas, diante dos recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde, Governo Federal, e pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a saúde é bem essencial e direito fundamental do povo;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas que colaborem na contenção da propagação da doença e que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e na adoção das medidas necessárias para contenção dos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e minoração dos riscos, danos e agravos à saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1.º. Suspender o atendimento presencial ao público e restringir o acesso dos Municípios às dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá no período compreendido entre o dia 1.º e 5 de março de 2021.

Art. 2.º. Durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá terão acesso apenas os vereadores e servidores do Poder Legislativo, restringindo-se o atendimento ao público pelo telefone 44-3443-1212 e e-mails institucionais disponíveis no site oficial [www.cmsacauia.pr.gov.br](http://www.cmsacauia.pr.gov.br).

Art. 3.º. As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá serão mantidas apenas com a presença dos vereadores e servidores, ficando vedada a presença do público em geral, ficando restritas para discussões de projetos de lei e demais assuntos relacionados com as funções típicas e atípicas do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo primeiro. Estarão isentos de presença os vereadores e servidores que se enquadrarem em quaisquer grupo de risco ou que apresentem qualquer sintoma de doença respiratória.

Parágrafo segundo. Com o objetivo de garantir a transparência dos trabalhos legislativos e publicidade dos atos, as sessões ordinárias e extraordinárias continuarão a serem informadas no site oficial da Câmara, acesso pelo ícone "ORDEM DO DIA", bem como, continuarão a serem disponibilizadas suas gravações, acesso pelo ícone "Áudio das Sessões".

Art. 4.º. O horário para realização das sessões, ordinárias ou extraordinárias, no período previsto no art. 1.º, será antecipado para às 18 horas, evitando-se, assim, o trânsito de pessoas no horário de restrição de circulação fixado no Decreto Estadual, das 20 horas à 5 horas do dia seguinte.

Art. 5.º. Eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões nas dependências da Câmara Municipal ficam proibidos.

Parágrafo único. Ficam abrangidas pela proibição do caput as audiências públicas, sessões solenes, eventos partidários, visitação e demais eventos correlatos que propiciem a aglomeração de pessoas.

Art. 6.º. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e os casos, omissos, excepcionais ou supervenientes serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal ou ainda, em decisão conjunta da Mesa Diretora, conforme o caso.

Art. 7.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá – PR, 26 de fevereiro de 2021.

**MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR**  
Presidente  
Poder Legislativo  
Santo Antônio do Caiuá – PR

**Cis** Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Rua Mat. Cândido Rondon, nº 645  
CEP 87763-370 - Paranavai - PR  
CNPJ 13.966.913/0001-30  
Fone: (44) 3421-5100  
[www.consorciodesaude.com.br](http://www.consorciodesaude.com.br)

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.  
Contratada: RAD DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA ME.  
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.  
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.  
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2.025.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013 e 01.001.10.302.2009.2.011.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.  
Prazo de Execução: 20 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.  
Prazo de Vigência: 26 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.  
Valor do Contrato nº 92/2021: R\$10.380,00 (Dez mil, trezentos e oitenta reais).  
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 03/2021.  
Foco: Comarca de Paranavai, Estado do Paraná.  
Paranavai, 03 de março de 2021.

**Leila Moreira Ferraz Zioli**  
Ch. Divisão Administrativa

**Cis** Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Rua Mat. Cândido Rondon, nº 645  
CEP 87763-370 - Paranavai - PR  
CNPJ 13.966.913/0001-30  
Fone: (44) 3421-5100  
[www.consorciodesaude.com.br](http://www.consorciodesaude.com.br)

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.  
Contratada: RVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.  
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.  
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.  
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2.034.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.  
Prazo de Execução: 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.  
Prazo de Vigência: 26 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.  
Valor do Contrato nº 92/2021: R\$30.000,00 (Trinta mil reais).  
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 04/2021.  
Foco: Comarca de Paranavai, Estado do Paraná.  
Paranavai, 03 de março de 2021.

**Leila Moreira Ferraz Zioli**  
Ch. Divisão Administrativa

**Cis** Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Rua Mat. Cândido Rondon, nº 645  
CEP 87763-370 - Paranavai - PR  
CNPJ 13.966.913/0001-30  
Fone: (44) 3421-5100  
[www.consorciodesaude.com.br](http://www.consorciodesaude.com.br)

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.  
Contratada: E S BORDIM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.  
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PLANTÃO MÉDICO CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.  
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.  
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2.031.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.  
Prazo de Execução: 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.  
Prazo de Vigência: 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.  
Valor do Contrato nº 94/2021: R\$165.600,00 (Cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).  
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 05/2021.  
Foco: Comarca de Paranavai, Estado do Paraná.  
Paranavai, 03 de março de 2021.

**Leila Moreira Ferraz Zioli**  
Ch. Divisão Administrativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA n.º 04/2021

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento das sessões extraordinárias designadas para os dias 03 e 05 de março de 2021 e demais medidas restritas para colaboração no controle das ações sanitárias de enfrentamento ao COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá - PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, art. 18, inciso XXXII, CONSIDERANDO:

O Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021;

O Decreto Municipal n.º 59/2021, de 02 de março de 2021, que instituiu medidas de prevenção ao COVID-19, determinando ainda restrições nas atividades e eventos públicos e privados no Município de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, publicado nesta data de 03 de março de 2021;

A Portaria n.º 03/2021, de 26 de fevereiro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal;

Ainda, a necessidade de adoção de medidas punitivas, articuladas e harmônicas entre todas as esferas da Administração, bem como, a necessidade de garantia de saúde aos agentes políticos, servidores, seus familiares e à população em geral.

RESOLVE:

Art. 1.º. Cancelar as sessões extraordinárias designadas para os dias 03 e 05 de março de 2021.  
Parágrafo único. As proposições encaminhadas à ordem do dia das respectivas sessões serão oportunamente analisadas pelo Plenário, inclusive, em sessões extraordinárias, sendo necessário, após o encerramento do prazo de vigência do Decreto Municipal n.º 59/2021 ou em outra data possível, desde que mantida a segurança sanitária de todos os envolvidos.

Art. 2.º. O expediente da secretaria da Câmara Municipal, para atendimento presencial ao público, ficará suspenso pelo período de 15 (quinze) dias, conforme determinado no Decreto Municipal n.º 59/2021.  
Parágrafo único. O serviço de protocolo de proposições deverá ser previamente agendado com os servidores deste Poder Legislativo, ficando responsável pelo atendimento o Sr. Ariel Frederico Fernando, Diretor Geral.

Art. 3.º. O atendimento ao público será disponibilizado, no período de vigência desta portaria, pelos seguintes instrumentos:  
I - Mensagens eletrônicas encaminhadas ao e-mail [secretaria@cmsacauia.pr.gov.br](mailto:secretaria@cmsacauia.pr.gov.br);  
II - Telefone 44 99129-9792.  
Parágrafo único. Os atendimentos serão priorizados para os casos de urgência, considerados os atos de protocolo de proposições encaminhados pelo Poder Executivo Municipal, sendo os demais casos analisados, pela ordem cronológica de apresentação e recebimento, após o término de vigência desta portaria.

Art. 4.º. Permanecem em vigor as determinações da Portaria n.º 03/2021, no que não conflite com o que agora se determina.

Art. 5.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá – PR, 03 de março de 2021.

**MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR**  
Presidente  
Poder Legislativo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 19/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BIO RESÍDUOS TRANSPORTE LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.927.244/0001-26, com sede à Av. Mato Grosso nº 800, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora GISELMA APARECIDA ANDREAZZI GIULIANELLI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.030.703-4, e inscrita no CPF sob o nº 793.465.379-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Abrão Nadies, 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nadies, CEP: 87.207-500, Cianorte/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, neste ato representada por seu ADMINISTRADOR, o Senhor MARCELO GONÇALVES DIAS, portador da Cédula de Identidade nº 7.731.932-8, PR, e do CPF nº 037.950.089-86, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão nº 11/2018, expedido para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde, em local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, assim como da Resolução SEMA/SESA 002/05, juntamente com a Resolução nº 356/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviço de Saúde dos Grupos A (Infectante), B (Químicos) e E (Perfluorocarbonos), pelos termos da proposta da Contratada datada de 21/02/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**Cláusula Primeira: Objeto**  
O presente termo aditivo tem por objeto de prorrogar a vigência do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/04/2021 e término em 01/04/2022, tendo em vista a economicidade e vantajosidade para a administração, conforme o disposto no art. 57, Inc II, da Lei 8.666/93.  
Parágrafo Único – Devido à prorrogação do prazo de vigência, ao valor do contrato fica acrescido R\$21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais), que corresponde a R\$1.825,00 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais) mensais, perfazendo um valor total contratual de R\$87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).

**Cláusula Segunda: Disposições Gerais**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original desde que não colidam com as deste Termo. E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 02 de março de 2021.

FUNDO M. DE SAÚDE DE RONDON  
CONTRATANTE

BIO RESÍDUOS TRANSPORTE LTDA  
CONTRATADA

1º \_\_\_\_\_  
2º \_\_\_\_\_

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE  
OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO

**Prefeitura Municipal de Guairaçá**  
Guairaçá - Paraná

PORTARIA Nº 092/2021

SÚMULA: Altera a PORTARIA Nº 001/2021, que Nomeou Equipe de Frente Para Tratamento dos Pacientes do CORONAVÍRUS e dá outras providências.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICÍPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera a partir do dia 01/03/2021, a composição da equipe de frente no tratamento dos pacientes acometidos pelo coronavírus – COVID-19, passando a ser da seguinte forma, Conforme Despacho nº 080/2021, emitido pelo Gabinete do Prefeito Municipal:

ANDRE EDUARDO SMANIOTTO – Médico  
ADRIANA GARCIA GUGATO  
ALZIRA HELENA MARTINS DO NASCIMENTO  
ANDERSON MALDONADO BARROS  
BRUNA LAVRATI RUIZ  
LUCIANA SANTOS DE SOUZA  
MARCIA RUBIA COSTA CORRÊA  
MARIA HELENA MORAES DOS SANTOS  
PAULO SÉRGIO DE ANDRADE

Parágrafo Único. Os servidores trabalham em horários estendidos, devido à alta demanda de atendimento à pacientes confirmados e em monitoramento, realizando visitas domiciliares diárias dos mesmos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ

Praca Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - (44)460-1170  
E-Mail: [pref.tamboara@oul.com.br](mailto:pref.tamboara@oul.com.br) Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523  
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Retificação  
Portaria n.º, 049/2021

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1.º. Conceder Férias regulamentadas a funcionária abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Gislene da Silva Xavier	01/02/2018 a 31/01/2019	22/02/2021 a 13/03/2021

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 22/02/2021.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2021.

**Antonio Carlos Cauneto**  
Prefeito Municipal

Portaria n.º, 050/2021

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1.º. Nomear a Servidora Pública Municipal a Sra. Suelli Arruda, brasileira, casada, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula Funcional nº. 84, inscrita no C.P.F. sob nº. 026.513.189-81 e RG nº. 5.758.689-3 SSP/PR, para exercer a função de Ouvidora Pública da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 13:30 às 16:00 horas.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2021.

**Antonio Carlos Cauneto**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)3447-1122 Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR  
E-mail: [smealtop@hotmail.com](mailto:smealtop@hotmail.com)

ERRATA DO DECRETO Nº 053/2021, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 18.735 DO DIA 27/2 a 01/03/2021, PÁGINA 13.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2021, ficando revogado em especial o decreto nº 041/2021 publicado no jornal nº 18.371 de 23 de fevereiro de 2021 na página 12.

LEIA-SE

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2021, ficando revogado em especial o decreto nº 047/2021 publicado no jornal nº 18.371 de 23 de fevereiro de 2021 na página 12.

Alto Paraná, 03 de março de 2021

**CLAudemir JOIA PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAIRAÇÁ - PARANÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairaçá – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 008/2015 de 13 de abril de 2015, CONVOCA a suplente, Srª VALDIRENE DOLME SOARES para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular a partir do dia 03/03/2021, para cumprir o mandato referente ao pleito realizado no dia 05 de outubro de 2019.

Guairaçá, 03 de março de 2021.

**Isabel de Oliveira Maia Cestaro**  
Presidente do CMDOCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Brasil, 883 – Fone: (0xx) 44 3436-1187 -Cx. Postal, 01  
C.N.P.J. 75.458.836/0001-33  
CEP. 87.980-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021.

CONTRATANTE: Município de Itaipua do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 75.458.836/0001/33, com sede, no Paço Municipal, à Av. Brasil, 883, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GILSON JOSE DE GOIS, CPF/MF nº 018.352.169-27, e CONTRATADA: J. C. D. PEPI PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, com sede à RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES, 970 - CEP: 87113010 - BAIRRO: JARDIM NOVA EUROPA, Sarandi/PR, CNPJ Nº13.500.972/0001-97, OBJETO: **Aquisição de sacos de lixo preto 100 litros, C/100 LIND, MICROBIO REFORÇADO, para atender as demandas da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Rurais do Município de Itaipua do sul - PR. VALOR: R\$- 18.400,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos Reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2021. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 01/03/2022. FOCO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.**

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL  
CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33  
Gilson Jose de Gois  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021.

CONTRATANTE: Município de Itaipua do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 75.458.836/0001/33, com sede, no Paço Municipal, à Av. Brasil, 883, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GILSON JOSE DE GOIS, CPF/MF nº 018.352.169-27, e CONTRATADA: J. C. D. PEPI PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, com sede à RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES, 970 - CEP: 87113010 - BAIRRO: JARDIM NOVA EUROPA, Sarandi/PR, CNPJ Nº13.500.972/0001-97, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, VALOR: R\$- 16.850,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2021. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 01/03/2022. FOCO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.**

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL  
CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33  
Gilson Jose de Gois  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefã: (044) 3438-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: [pmis@vsp.com.br](mailto:pmis@vsp.com.br)  
CEP: 87980-000 – Itaipua do Sul – Estado do Paraná.

DECRETO Nº 029/2021  
Do 02 de março de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GOIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por anulação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais) na seguinte dotação:

05000- DEP DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
05002- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
05002-1854100052 033 – Gestão despesas com Comafem	
400000- DESPESAS DE CAPITAL	
440000- INVESTIMENTOS	
447000- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
447170- Rateio pela Participação Consorcio Publico (Ficha 408)	R\$700,00
TOTAL	R\$700,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	
05002- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
05002-1545100052 098 – Gestão das Despesas do Cons.Pub. Intern. De Inov. E Desenv. Do PR - CINDEPAR	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
337100- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
337170- Rateio pela Part. em Consórcio Público (Ficha 409)	R\$-400,00
TOTAL	R\$400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	
05003- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
05003-1545200052 026 – Gestão das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais	
400000- DESPESAS DE CAPITAL	
440000- INVESTIMENTOS	
449000- APLICAÇÕES DIRETAS	
449061- Aquisição de Imóveis (Ficha 407)	R\$ 24.300,00
TOTAL	R\$24.300,00
FONTE: 00501 – Receitas de alienações de ativos	
08000- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL	
08004- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL	
08004-0824400122 084 – Gestão da Ativ da Secretaria Especial de Bem Estar Social	
300000- DESPESAS CORRENTES	
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000- APLICAÇÕES DIRETAS	
339033- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 410)	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ 27.400,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro Recursos Vinculados no valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 501 – Alienações de Bens Prefeitura c/c 13491-0.....R\$ 24.300,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000- DEP DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
05003- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
05003-1545200052 026 – Gestão das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais	
300000- DESPESAS CORRENTES	
310000- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319011- APLICAÇÕES DIRETAS	
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL (Ficha 180)	R\$ 1.100,00
TOTAL	R\$ 1.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	
08000- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL	
08004- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL	
08004-0824400122 084 – Gestão da Ativ da Secretaria Especial de Bem Estar Social	
300000- DESPESAS CORRENTES	
310000- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319011- APLICAÇÕES DIRETAS	
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL (Ficha 392)	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres	
TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO	R\$ 3.100,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangidas o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal nº 1367/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (02/03/2021).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**  
Prefeito Municipal

## publicação legal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - (44)460-1170  
E-Mail: [pref.tamboara@oul.com.br](mailto:pref.tamboara@oul.com.br) Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523  
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

**PORTARIA N.º 051 / 2021**

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**  
Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal RAFAEL DE OLIVEIRA SANCHES, brasileiro, o portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 8.948.301-8 SSP/PR, ocupante do cargo de MOTORISTA, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES sem remuneração por 02 (dois) anos, com início em 04/03/2021 e término em 03/03/2023, conforme preceitua a Seção VII, Art. 110 da Lei nº. 14/93 deste município de Tamboara, Estado do Paraná.  
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVENIDA SÃO JOÃO 415 – FONE (44) 3443-1221  
[WWW.PMSAC.PR.GOV.BR](http://WWW.PMSAC.PR.GOV.BR)

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 03/2021**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de encadernação de documentos diversos; conforme descritos e especificados no Anexo I Termo de Referência.

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º: 03/2021, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE. Devido ao Decreto Estadual N.º: 6983/2021, sendo posteriormente informada a nova data de abertura. Santo Antônio do Caiú, 02 de março de 2021.

**Flávio Henrique Furlan da Fonseca**  
Pregoeiro - Decreto Municipal N.º: 015/2021

**MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**  
PODER EXECUTIVO  
Av. Brasil, 883 – Telefex (044) 3436-1087 – Cx. P. 01  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
[www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br) – email: [itaunadosul@brturbo.com.br](mailto:itaunadosul@brturbo.com.br)  
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.  
===== ESTADO DO PARANÁ =====

**PORTARIA N.º 071/2021**

**SÚMULA:** Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor VICTOR CAMPISTA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**RESOLVE**

**Artigo 1.º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor VICTOR CAMPISTA, RG. N.º 8.722.453-8, período aquisitivo 2018/2019, com o cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria de Saúde.

**Artigo 2.º** - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 03/03/2021 à 01/04/2021.

**Artigo 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 2021.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
ENDRESSA DA SILVA  
Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro  
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000  
**PODER EXECUTIVO**  
**PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
E-mail: [publicacoes.pref.planalina@gmail.com](mailto:publicacoes.pref.planalina@gmail.com)

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021.**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021**

**DO OBJETO:**  
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TREINAMENTO E RECREAÇÃO DESPORTIVAS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS DO PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS.

Vendedor/itens:  
D G CASARIN - ACADEMIA - ME - CNPJ 22.470.019/0001-34.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
SERVIÇOS DE TREINAMENTO DESPORTIVO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA AUXÍLIO DE RECREAÇÃO DE ALUNOS E MODALIDADE FUTSAL.	H	1.300,00	17,00	22.100,00
SERVIÇO DE TREINAMENTO DESPORTIVO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MODALIDADES HANDEBOL, VÓLEI E FUTEBOL.	H	1.500,00	17,00	25.500,00
<b>Total:</b>				<b>47.600,00</b>

**CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES**  
4.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:  
4.1.2 Entregar a ordem de serviços por escrito ao fornecedor.  
4.1.3 Fiscalizar e aceitar ou não nas condições oferecidas em conformidade com os itens.  
4.1.4 Efetuar o pagamento ajustado; e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução.  
4.1.5 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.  
4.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;  
4.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;  
4.1.8 Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.  
4.1.9 Providenciar através da CONTRATADA profissional com registro no CREF para condução dos serviços no item de acadêmicos.  
4.2 São responsabilidades da CONTRATADA:  
4.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
4.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.  
4.2.3 A empresa vencedora deverá ter o número adequado de profissionais de acordo com a carga horária solicitada, prestar os serviços em conformidade com o cronograma disponibilizado pelo departamento de esportes.  
4.2.4 A prestação dos serviços deverá ser em local, data e horário estipulados por esta Secretaria, ficando a cargo da contratada todos os custos com deslocamentos até o local definido para a prestação dos serviços.  
4.2.5 As modalidades Futsal, Handebol, Vôlei e Atividades Lúdicas serão realizadas no Ginásio de Esportes Arcelino Tiepo e Futebol Estádio dos Eucaliptos do CERP.  
4.2.6 O profissional terá de apresentar o registro no conselho ou comprovação de estudante ou da área de educação física.  
4.2.7 Disponibilizar profissional com experiência e apto para treinamento na categoria solicitada.  
4.2.8 Disponibilizar profissional para toda modalidade coletiva e atividades lúdicas na área da educação física, de acordo com necessidade do departamento de esportes.  
4.2.9 Realizar treinamentos de recreação para crianças, e treinamentos de fundamentos para equipes de competição adulto e juvenil.  
4.2.10 Acompanhar as equipes como técnico em competições municipais e regionais.

**CLÁUSULA 06 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**  
05.040.10.302.0008.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1327 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.041.10.302.0008.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
Fica eleito o foro do município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.

Planalina do Paraná, 03 de março de 2021.

Celso Maggioni  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
Avenida Paraná 307 – CEP 87955-000  
Fone/Fax (044) 3464-1163  
CNPJ 76.975.259/0001-10  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N.º 23/2021**

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

**Artigo 1.º** - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/03/2021, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

**Na ordem de 5,00% ao funcionário:**

01- GLEICY ANE FARIA GONÇALVES – Matrícula n.º 446

**Na ordem de 15,00% aos funcionários:**

02- MARIA APARECIDA DA SILVA – Matrícula n.º 259  
03- APARECIDO SILVÉRIO DA SILVA SOBRINHO – Matrícula n.º 260  
04- EDNA MATANOVIC JORGE – Matrícula n.º 261

**Artigo 2.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 02 de março de 2021.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rui Barbosa, nº 844 - Centro - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1568  
Paraiso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 09.196.589/0001-10  
e-mail: [sae@fmu.gov.br](mailto:sae@fmu.gov.br) site: [www.paraisodonorte.pr.gov.br](http://www.paraisodonorte.pr.gov.br)

**PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO: 514/2021 APENSADO AO PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO N.º 3462/2020.**  
**PROCESSO DE INEXCIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2021**  
**RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 3/2020**  
**CREDECIAAMENTO 02/2020**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 12/2021 – ID 36**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR) e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 75.476.556/0001-58 e 09.196.589/0001-10  
**CONTRATADA:** APARECIDA CARINA DA SILVA  
CPF: 027.167.969-71

**OBJETO:** contratação de pessoa física para a prestação de serviços de Enfermeiro para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Paraiso do Norte.

**VIGÊNCIA:** 04/03/2021 a 03/06/2021  
**VALOR:** Mensal de R\$ 3.376,03, (três mil, trezentos e setenta e seis reais, três centavos) mensais, incluindo neste valor o adicional de insalubridade de acordo com a Lei 67/2013.  
**DOTAÇÃO:** 06.001.10.012.11.2.093.3.3.90.34.00.00.01039

Paraiso do Norte, 03 de março de 2021.

Município de Paraiso do Norte <b>CONTRATANTE</b> Carlos Alberto Vizzotto	Fundo Municipal de Saúde <b>CONTRATANTE</b> Evelin Tamikawa de Oliveira
Aparecida Carina da Silva <b>CONTRATADA</b>	Elsangela Dias de Oliveira <b>FISCAL DO CONTRATO</b>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ACOLHO** o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à **Dispensa por Justificativa N.º 10/2021**, cujo objeto é **Revisão de 10.000 km do veículo Montana LS2, Placas BEF-9B08, com fornecimento total de peças.**

**RATIFICO** a presente Dispensa por Justificativa à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R\$)
CIATEC COMERCIO DE VEICULOS LTDA	81.836.843/0001-24	574,59

Quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 03 de março de 2021.

**ROBERTO A. CORREDATO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro  
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000  
**PODER EXECUTIVO**  
**PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO N.º 61/2021**

**SÚMULA:** Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 07/2021, Processo Licitatório Nº 09/2021.

**CELSO MAGGIONI**, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

Art. 1.º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob Nº 22/2021, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 07/2021, tipo menor preço por item e tendo como objeto **Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para fins de atendimento da demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no anexo 01 do edital**, em favor das empresas conforme abaixo:

**LUIZ EDEMIR WICHOSKI** - ME inscrito no CNPJ Nº 07.917.827/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R\$ 517.849,09 (quinhentos e dezesseite mil, oitocentos e quarenta e nove reais e nove centavos).

**SUPERMERCADO RINÇÃO DE PLANALINA LTDA** - EPP inscrito no CNPJ Nº 76.677.608/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R\$ 473.703,84 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

**NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI** inscrito no CNPJ Nº 29.515.361/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R\$ 55.053,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e três reais).

**NOROESTE LICITACOES LTDA** inscrito no CNPJ Nº 38.852.363/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R\$ 10.302,00 (dez mil, trezentos e dois reais).

**MAQUEA & MAQUEA LTDA** - ME inscrito no CNPJ Nº 01.046.618/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R\$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais).

**BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI** - ME inscrito no CNPJ Nº 26.231.202/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais).

**B DE OLIVEIRA BERGAMASCHIO-PRODUTOS NUTRICIONAIS** inscrito no CNPJ Nº 29.715.704/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.251,52 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 03 de março de 2021.

Celso Maggioni  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Paraná, 155 - Centro - Rondon/PR  
Fone/Fax (44) 3672-1122 - Cep 87.800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

**DECRETO N.º 5562/2021**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA MODALIDADE "DELIVERY" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6983/2021, de 26 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 10.882 de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de não provocar conflitos de normas de enfrentamento da pandemia causada por COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação dos serviços na modalidade delivery.

**DECRETA:**

**Art. 1.** Os Restaurantes, Lanchonetes, Hamburguerias, Espetinhos, Pastelarias, Churrros e Sorveterias poderão comercializar seus produtos na modalidade "delivery", sendo proibida a comercialização de bebidas alcoólicas. Neste período, os estabelecimentos deverão permanecer com as portas fechadas, somente com a realização de serviços internos, sendo proibida a retirada no local ou consumo dos produtos no estabelecimento.

**Parágrafo único.** Do período das 20:00 horas até às 22:00 horas, os estabelecimentos descritos no "caput" poderão comercializar seus produtos somente na modalidade "delivery", sendo proibida a comercialização de bebidas alcoólicas. Neste período, os estabelecimentos deverão permanecer com as portas fechadas, somente com a realização de serviços internos, sendo proibida a retirada no local ou consumo dos produtos no estabelecimento.

**Art. 2.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as disposições do Decreto nº 5557/2021, naquilo que não sejam conflitantes.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTO APARECIDO CORREDATO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - (44)460-1170  
E-Mail: [pref.tamboara@oul.com.br](mailto:pref.tamboara@oul.com.br) Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523  
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

**PORTARIA N.º 052 / 2021**

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**  
Art. 1.º - Conceder a Servidora Pública Municipal GIOVANNA MATEUS DUARTE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 10.125.589-1 SSP/PR, GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO de 10% (dez) por cento sobre o vencimento inicial de seu cargo, conforme determina o Artigo 37, inciso II da Lei Municipal nº. 15/2006.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2021.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
Avenida Tapajós, 88 – Centro – Cx. Postal nº 37 – CEP. 87780-000 – Fone: (44) 3431-8000  
Paraiso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraisodonorte.pr.gov.br](http://www.paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [procuradoria@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:procuradoria@paraisodonorte.pr.gov.br)

**DECRETO N.º 1101 / 2021**

Complementa o Decreto Municipal n.º 1099 de 26/02/2021, e Regulamento o Decreto Estadual n.º 6983, de 26/02/2022, medidas imposta pelo Estado, e dá outras providências no âmbito específico do Município de Paraiso do Norte.

**CARLOS ALBERTO VIZZOTTO**, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem:

**CONSIDERANDO** que políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID-19 em cada município e/ou região em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com casos leves e graves.

**CONSIDERANDO** o histórico do Boletim Epidemiológico do Município e Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, SESA/PR.

**CONSIDERANDO** que os Leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontram em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama.

**CONSIDERANDO** o aumento vertiginoso dos casos confirmados da COVID-19 em nosso município de Paraiso do Norte, bem como aumento nos índices de ocupação de Leitos de UTI na região Noroeste e em todo o Estado.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o Decreto n.º 6983, de 26/02/2021, do Governo do Estado do Paraná, bem como o Decreto Municipal n.º 1099/2021 de 26/02/2021.

**DECRETA:**

Art.1.º Fica proibido à realização de festas e eventos públicos e particulares, festas e eventos particulares em residências, **festas e eventos em chácaras de lazer**, festas em piscinas particulares e em clubes recreativos de lazer, festas na área agrícola, sítios e carreadores, até o dia 08 de março de 2021.

Art.2.º Fica proibido à instalação de todo e qualquer comércio ambulante nos logradouros públicos no município bem como a realização da tradicional **feira do produtor**, até o dia 08 de março de 2021.

Art.3.º A desobediência aos comandos previstos no presente decreto sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas:  
I - Penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e artigo 330 - crime de desobediência - do Código Penal;  
II - Penalidades do artigo 55 da Lei Estadual nº 13.331/2001, que "dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná".

**Parágrafo Único** - Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecida a multa de **R\$ 100,00 (cem reais) à R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, lançadas proporcionalmente a gravidade da situação e capacidade econômica do contribuinte, importando a posterior inscrição em dívida ativa em caso de não pagamento.

Art.4.º O presente Decreto Complementa o Decreto Municipal n.º 1099 de 26/02/2021, e regulamenta o Decreto Estadual n.º 6983 de 26/02/2021.

Art.5.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até o dia 08 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

Paraiso do Norte, em 03 de março de 2021.

**Carlos Alberto Vizzotto**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR**  
VEREADOR ARCIDIO BORIN  
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA 01/2021**

**SÚMULA:** Institui Comissão Permanente de Licitação para exercício de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí, em conformidade com as disposições legais e regimentais:

Art. 1.º Fica instituída a comissão de licitação para o exercício de 2021:

Presidente: Fernanda Ferreira Pinto, cargo: recepcionista.

Membros de Apoio: Caroline de Souza Saraiva, cargo: administrativo; Nívea Alves de Lisboa; cargo: Contadora.

Art. 2.º À comissão competirá comissão receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí – PR, 03 de março de 2021.

Célio da Silva  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
Avenida Paraná 307 – CEP 87955-000  
Fone/Fax (044) 3464-1163  
CNPJ 76.975.259/0001-10  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 77/2021**

**Súmula:** Nomeia ASSISTENTE DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**DECRETA**

Artigo 1.º - Fica nomeado o Senhor FRANCISCO BISPO NASCIMENTO – CPF/MF nº 023.256.149-48 – RG nº 6.851.345-6 SSP/SP, para função de Assistente das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde – CCT, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 01/2021 – cargo provimento em comissão, a partir de 01/03/2021.

Artigo 2.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos em 01/03/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 01 de março de 2021.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO N.º 78/2021**

**Súmula:** Nomeia ASSISTENTE DO SETOR DE ENGENHARIA.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**DECRETA**

Artigo 1.º - Fica nomeada a Senhora BRUNA GRAZIELLA MADUREIRA – CPF/MF nº 299.388.618-57 – RG nº 036.973.409-21 do RG nº 12.755.257-6 SSP/PR, para função de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO do Município, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 60% (sessenta por cento), a contar de 01/03/2021, conforme prevê a Lei Municipal nº 61/2020.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 209/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 01 de março de 2021.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO N.º 79/2021**

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**DECRETA**

Art. 1.º - Fica Designado o servidor Sr. RODRIGO MENDES DOS SANTOS, matrícula nº 362, portador do CPF nº 036.973.409-21 do RG nº 12.755.257-6 SSP/PR, para função de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO do Município, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 60% (sessenta por cento), a contar de 01/03/2021, conforme prevê a Lei Municipal nº 61/2020.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 209/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 01 de março de 2021.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
PREFEITA MUNICIPAL

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (41)3435-122/13435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021-PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2021.

Aos 03 dias de março de 2021, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para fins de atendimento da demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no anexo 01 deste edital, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA os itens as empresas conforme abaixo:

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: B DE OLIVEIRA BERGAMASCHIO-PRODUTOS NUTRICIONAIS - CNPJ 29.715.704/0001-22

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME - CNPJ 26.231.202/0001-38

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: LUIZ EDEMIR WICHOSKI - ME - CNPJ 07.917.827/0001-03

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Avia em flocos finos, pacote de 200 gramas

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Milho de pipoca, pete 500g

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Abóbora tipo verde, "abobrinha", sadias, frescas, sem danificações físicas, casca inteira, isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, sem odor e/ou sabores estranhos.

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Repolho liso, de primeira

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Embalagens plásticas esterilizadas hermeticamente fechadas. Com registro de inspeção sanitária pelo órgão compet

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: MANGA de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Vinagre de vinho tinto, 750ml

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Creme tipo Chantilly, unidade 200ml

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Leite UHT Semi desnatado para Dietas com Restrição de Lactose - Zero (SEM) Lactose. Embalagem 1lt

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Bolacha doce, de polvilho, diversos sabores, pete 350g.

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Ovo de galinha, branco, sem caixa

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Amido de milho caixa 1kg

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Geladina, pelva de goiaba, pte plástico 800g

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Goiabada, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa aprot

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Bala mastigável, frutas, pete 600g

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Bala mastigável, frutas, pete 600g

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Bala mastigável, frutas, pete 600g

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Bala mastigável, frutas, pete 600g

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Bala mastigável, frutas, pete 600g

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Carne de ave, peito de frango

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Massa alimentícia seca, espaguete pete 5kg

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Biscoito sem glúten tipo polvilho ou outro, embalagem de polietileno atóxico transparente contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fomec

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Massa alimentícia seca, espaguete pete 5kg

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Língua frescal, tipo toscana

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Carne bovina, tipo corte acem, apresentação sem ossos, estado de conservação resfriada

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Biscoito sem glúten tipo polvilho ou outro, embalagem de polietileno atóxico transparente contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fomec

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Polpa de fruta natural integral congelada sabor manga para suco, sem conservantes e aditivos. Embalagem 1kg

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Polpa de fruta natural integral congelada sabor manga para suco, sem conservantes e aditivos. Embalagem 1kg

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Erva doce pacote com 10 gramas

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Maionese em frasco plástico 500g

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Orégano de folhas secas, de coloração verde pardacenta, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega.

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Cereal para Alimentação Infantil, Sabor Arroz. Contendo: açúcar, amido, vitaminas, sais minerais e enriquecido com ferro e ácido fólico. É específico para complementar a alimentação de crianças e par

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Cereal para Alimentação Infantil, Sabor Milho

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Fórmula infantil de partida em pó, adicionada de prebióticos 0,4 a 0,8g/100ml. Contém LcPufAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Fórmula infantil de seguimento em pó, adicionada de prebióticos 0,4 a 0,8g/100ml. Contém LcPufAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Aten

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Pó para preparo de gelatina 30g

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Sal refinado iodado, pete 1kg

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Creme de leite uht, homogenizado, embalagem 200g

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Caramelo iv, acidulante e aroma natural, apresentação embalagem de 2 litros.

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Cereja para Alimentação Infantil, Sabor Morango. Contendo: açúcar, amido, vitaminas, sais minerais e enriquecido com ferro e ácido fólico. É específico para complementar a alimentação de crianças e par

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Cereja para Alimentação Infantil, Sabor Morango. Contendo: açúcar, amido, vitaminas, sais minerais e enriquecido com ferro e ácido fólico. É específico para complementar a alimentação de crianças e par

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Cereja para Alimentação Infantil, Sabor Morango. Contendo: açúcar, amido, vitaminas, sais minerais e enriquecido com ferro e ácido fólico. É específico para complementar a alimentação de crianças e par

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Cereja para Alimentação Infantil, Sabor Morango. Contendo: açúcar, amido, vitaminas, sais minerais e enriquecido com ferro e ácido fólico. É específico para complementar a alimentação de crianças e par

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Banana nanica de primeira

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Mandioca branca, tipo paçoca, embalagem com 350 g

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Mandioca branca ou Amarela Processada e Descascada, embalada em saco plástico e higienizado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livres de sujidades e manchas.

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Amendoim em Grão - CRU, Descascado, Subgrupo Selecionado, Tipo 1, Embalagem de 500g.

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Suco de laranja Natural, pronto para consumo, em frasco atóxico de 900ml.

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Suco de laranja Natural, pronto para consumo, em frasco atóxico de 900ml.

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Suco de laranja Natural, pronto para consumo, em frasco atóxico de 900ml.

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Suco de laranja Natural, pronto para consumo, em frasco atóxico de 900ml.

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Suco de laranja Natural, pronto para consumo, em frasco atóxico de 900ml.

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Suco de laranja Natural, pronto para consumo, em frasco atóxico de 900ml.

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Suco de laranja Natural, pronto para consumo, em frasco atóxico de 900ml.

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Suco de laranja Natural, pronto para consumo, em frasco atóxico de 900ml.

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Suco de laranja Natural, pronto para consumo, em frasco atóxico de 900ml.

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Suco de laranja Natural, pronto para consumo, em frasco atóxico de 900ml.

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Suco de laranja Natural, pronto para consumo, em frasco atóxico de 900ml.

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Suco de laranja Natural, pronto para consumo, em frasco atóxico de 900ml.

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Suco de laranja Natural, pronto para consumo, em frasco atóxico de 900ml.

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Suco de laranja Natural, pronto para consumo, em frasco atóxico de 900ml.

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Suco de laranja Natural, pronto para consumo, em frasco atóxico de 900ml.

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Suco de laranja Natural, pronto para consumo, em frasco atóxico de 900ml.

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Suco de laranja Natural, pronto para consumo, em frasco atóxico de 900ml.

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Suco de laranja Natural, pronto para consumo, em frasco atóxico de 900ml.

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Suco de laranja Natural, pronto para consumo, em frasco atóxico de 900ml.

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Item: Suco de laranja Natural, pronto para consumo, em frasco atóxico de 900ml.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro
Celso Maggioni
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000
Fone/Fax 044-3464-1163
CNPJ 76.755/0001-10
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 80/2021
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETO Nº 81/2021
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETO Nº 82/2021
Súmula: Revoga Decreto e Interrompe Adicional de Gratificação a Servidor Municipal.

DECRETO Nº 061/2021
SÚMULA: NOMEAÇÃO, CARGO EM COMISSÃO.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada, James dos Reis Souza Oliveira, RG.8.624.107-2/PR e CPF Nº. 054.448.319-70, para o cargo em comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Educação, a partir 01 de Março de 2021.

DECRETO Nº 031/2021
SÚMULA: CONCEDE Licença Especial de 03 (três) meses a servidora municipal.

DECRETO Nº 031/2021
SÚMULA: CONCEDE Licença Especial de 03 (três) meses a servidora municipal.

DECRETO Nº 031/2021
SÚMULA: CONCEDE Licença Especial de 03 (três) meses a servidora municipal.

DECRETO Nº 031/2021
SÚMULA: CONCEDE Licença Especial de 03 (três) meses a servidora municipal.

DECRETO Nº 031/2021
SÚMULA: CONCEDE Licença Especial de 03 (três) meses a servidora municipal.

DECRETO Nº 031/2021
SÚMULA: CONCEDE Licença Especial de 03 (três) meses a servidora municipal.

DECRETO Nº 031/2021
SÚMULA: CONCEDE Licença Especial de 03 (três) meses a servidora municipal.

DECRETO Nº 031/2021
SÚMULA: CONCEDE Licença Especial de 03 (três) meses a servidora municipal.

DECRETO Nº 031/2021
SÚMULA: CONCEDE Licença Especial de 03 (três) meses a servidora municipal.

DECRETO Nº 031/2021
SÚMULA: CONCEDE Licença Especial de 03 (três) meses a servidora municipal.

## publicação legal



## MUNICÍPIO DE QUÊRÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 16.973.692/0001-16  
 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Entocado das Águas  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-PMON

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021  
 VALIDADE: 23/02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUÊRÊNCIA DO NORTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AMAURI R. DOS SANTOS, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIS), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUÊRÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.973.692/0001-16, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro AMAURI R. DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.913.391/0001-84, RUA HERINGUE BARTH, 927, CENTRO - CEP: 87330000, - Quêrência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 69783555 SSP PR e CPF 869.557.489-04 residente e domiciliado nesta, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 005/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIS), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

lote 638: lote 638

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	37176	calha chapa 26 (instalada) 01 metro de comprimento por 01 cm largura	und	20000	R\$ 1,70	34.000,00	galvalume
					total:	34.000,00	

lote 639: lote 639

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	37177	calha chapa 28 (instalada) 1 metro de comprimento por 01 cm largura	und	10000	R\$ 1,30	13.000,00	galvalume
					total:	13.000,00	

lote 640: lote 640

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	37178	rufo chapa 26 (instalado) 01 metro de comprimento por 01 cm largura	und	10000	R\$ 1,65	16.500,00	galvalume
					total:	16.500,00	

lote 641: lote 641

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	37179	rufo chapa 28 (instalado) 01 metro de comprimento por 01 cm largura	und	5000	R\$ 1,50	7.500,00	galvalume
					total:	7.500,00	

lote 642: lote 642

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	37180	serviço de conserto/manutenção de calhas	serv	25	R\$ 209,96	5.249,00	serviço
					total:	5.249,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 005/2021 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 75.249,00 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

## AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOME DA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUÊRÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº. 16.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-60, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, Sn, Quêrência do Norte - Paraná.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 - Quêrência do Norte - PR.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sob CNPJ/MF nº. 13.900.880/0001-02, Rua Waldemar dos Santos, Sn, Quêrência do Norte - PR.

**O SETOR DE COMPRAS ENCAMINHARÁ REQUISIÇÃO DE PEDIDOS COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto que trata o edital 005/2021 - pregão eletrônico e consequente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária, indicadas pelas Secretarias

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo:

Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pelas Secretarias na sede do município, portos, distritos e zona rural do município de QUÊRÊNCIA DO NORTE - PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 07 (sete) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da requisição.

4.2 Qualquer avaria durante o transporte dos materiais até o local de entrega determinado será de responsabilidade da contratada.

4.3 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.3.1- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

4.3.2-Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

4.4 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não é permitida a emissão de resíduos no local de trabalho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de resíduos no local de trabalho;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar o que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

e) Capacitar seus empregados, orientando-os que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021, durante a vigência do Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concebida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infulcência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato será publicado no periódico dos Atois Oficiais do Município de QUÊRÊNCIA DO NORTE-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de QUÊRÊNCIA DO NORTE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará as expressões a serem anuladas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação após desfeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos do contrato, ordinariamente, deverá produzir, além de constituir os atos produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se o vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de QUÊRÊNCIA DO NORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes firmadas, o extrato do presente Contrato e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática legal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 005/2021 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO, COMPETE AS SECRETARIAS REQUISITANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmadas e presente instrumento em 02 (duas) vias (Impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas, doações, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática legal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIS), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

lote 628: lote 628

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	10196	contra fechadura completa para janela de vidro temperado	unid	15	R\$ 92,67	1.390,05	glass teck
					total:	1.390,05	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021  
 VALIDADE: 23/02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUÊRÊNCIA DO NORTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GISELE MARIA DOS SANTOS, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIS), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESG

publicação legal

competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revoque a licitação é o Prefeito Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) Presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 005/2021 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, em que razão disse é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 23 de fevereiro de 2021

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira - GISELE MARIA DOS SANTOS
Prefeita - contratada

Testemunhas:
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_
CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.008/2021
VALIDADE: 23/02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CAPEL ELÉTRICA EIRELI - ME, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIS), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOSS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, - inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.973.892/0001-16, - neste ato representado pela Prefeita Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/ME nº. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro CAPEL ELÉTRICA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 21.056.639/0001-69, RUA MANOEL RIBAS, 1244 - CEP: 87704000 - bairro: CENTRO, Paranavai/PR, neste ato representado por procurador Sr CESAR DE MORAES RIBEIRO, brasileiro, portador da RG nº: 53790814 SSP/PR e CPF 031.415.329-23, residente e domiciliado nesta, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 005/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIS), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOSS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Rows include items 76, 77, 79, 80, 86.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 10910.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 36923.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Rows include items 37002, 37009.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 35411.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37009.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37013.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37014.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 24421.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 10913.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37015.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37016.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37017.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37018.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37019.

Table with 2 columns: total, 184,00

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37020.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37023.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37026.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37027.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37028.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37029.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37031.

Table with 2 columns: total, 970,00

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 20138.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 24452.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 35435.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 35437.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 24454.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37034.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37035.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37036.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37037.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37038.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37039.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37040.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37041.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37045.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37046.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37047.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37048.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37050.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37051.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37052.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37054.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37055.

Table with 2 columns: total, 1.790,00

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37056.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37058.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37059.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37063.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37064.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37065.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37066.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37067.

Table with 2 columns: total, 810,00

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37068.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37070.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37071.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37077.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 24486.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37082.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 24499.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37084.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37085.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37088.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37089.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37089.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37091.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37092.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37093.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37094.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37095.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37096.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37097.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37099.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37101.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37102.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37104.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37105.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37106.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37107.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37110.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37112.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37114.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 24540.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37112.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 24542.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 24544.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37066.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37066.

Table with 7 columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit. r\$, valor total r\$, marca/espec. Row includes item 37066.

# publicação legal

1	37115	reator externo com base, para lâmpadas vapor metálico 400 x 220 v, caixa máxima de 38w montado em caixa de aço sae 1010/20.	und	30	R\$ 73,25	2.197,50	ideal
					total:	2.197,50	

lote 559: lote 559

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	37116	refletor holofote led 100w temperatura de cor branca fria 6000k, tensão bivolt, modelo refletor led slim smd, ângulo de abertura 120°, fluxo luminoso mínimo de 10500lm, grau de proteção - ip66 (para área externa), vida útil média de 30.000 horas.	und	20	R\$ 104,00	2.080,00	mask led
					total:	2.080,00	

lote 563: lote 563

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	37120	refletor projetor em alumínio retangular soquete e-40 vidro temperado tensão máxima 220v compatível com lâmpadas a vapor 400w e mista 250/500w.	und	15	R\$ 63,73	955,95	olivo
					total:	955,95	

lote 564: lote 564

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	37121	rolana isolador de porcelana 72x72	und	15	R\$ 6,00	90,00	germer
					total:	90,00	

lote 565: lote 565

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	37122	rolanas pvc com prego 36 x 36	und	20	R\$ 0,40	8,00	reue lumi
					total:	8,00	

lote 566: lote 566

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	35342	soquete com rabicho para tempo e-27	und	20	R\$ 4,50	90,00	g20
					total:	90,00	

lote 568: lote 568

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	37123	soquete receptáculo e 40 em porcelana	und	25	R\$ 9,22	230,50	g20
					total:	230,50	

lote 569: lote 569

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	37124	tomada 2p+1 - junção fêmea - 10a/250v--	und	30	R\$ 4,67	140,10	tramontina
					total:	140,10	

lote 570: lote 570

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	37125	tomada 2p+1 - junção fêmeas - 20a/250v--	und	30	R\$ 6,00	180,00	tramontina
					total:	180,00	

lote 573: lote 573

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	37128	tomada 2p+1 20a/250v-- placas em abs: superfície polida e antiladerne, tratamento anti u.v.a e u.v.b. maior solidez e resistência a luz.	und	20	R\$ 6,00	120,00	aria
					total:	120,00	

lote 574: lote 574

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	37129	tomada porcelana sobrepor 3x30a	und	5	R\$ 22,00	110,00	g20
					total:	110,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 005/2021 - Pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**  
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 99.502,77 (noventa e nove mil, quinhentos e dois reais e setenta e sete centavos), e o presente contrato não prevê atualização de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**  
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CNDS e FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOVA DATA:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE,** sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.
- FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-60, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, S/n, Quêrência do Norte - Paraná.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 - Quêrência do Norte - PR.
- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** sob CNPJ/MF nº. 13.900.880/0001-02, Rua Waldemar dos Santos, S/n, Quêrência do Norte - PR.

**O SETOR DE COMPRAS ENCAMINHARA REQUISIÇÃO DE PEDIDOS COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DEBENEFICIAMENTO DA NÍVEL PREZADA.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE será feita a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o mesmo deverá ser providenciado imediatamente perante a Segunda Secretaria por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUINTO -** As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Edital 005/2021 - Pregão Eletrônico e consequente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária, indicadas pelas Secretarias.

**PARÁGRAFO NONO -** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Segunda Secretaria e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá adotar, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas, Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**  
4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo:

Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pelas Secretarias na sede do município, setores, distritos e zona rural do município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 07 (sete) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da requisição.

4.2 Qualquer avaria durante o transporte dos materiais até o local de entrega determinado será de responsabilidade da contratada.

4.3 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.3.1 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

4.3.2 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.4 O prazo de vigência da presente execução é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Promover treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**PARÁGRAFO OITAVO -** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.983/00.

**PARÁGRAFO NONO -** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**PARÁGRAFO DÉCIMO -** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- Prorrogar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006;
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lagoas vivas e áreas protegidas por Lei, bem como em locais não autorizados;
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**  
A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarreterem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
  - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- PARÁGRAFO SEGUNDO -** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- PARÁGRAFO TERCEIRO -** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática

de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**PARÁGRAFO QUARTO -** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARÁGRAFO QUINTO -** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no art.º 9.666, de 1993.

**PARÁGRAFO OITAVO -** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO NONO -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**  
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**  
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**  
O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**  
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**  
Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de QUERÊNCIA DO NORTE-PR., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO -** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato ordinário poderia produzir, além de desconstituí-los já produzidos.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**PARÁGRAFO SEXTO -** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrência de rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, incluindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**  
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES**  
As condições estabelecidas no edital nº 005/2021 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**  
A FISCALIZAÇÃO, COMPETE AS SECRETARIAS REQUISITANTES.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO DE DOUTORES**  
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda - Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 23 de fevereiro de 2021

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira  
Prefeita

CESAR DE MORAES  
RIBEIRO contratada

**Testemunhas:**  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.008/2021  
VALIDADE: 23/02/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E NOROESTE LICITACIONES PARA O DEBENEFICIAMENTO DA NÍVEL PREZADA.**

**FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.**

Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pela Prefeita Sra. RIZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro NOROESTE LICITACIONES LULA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 38.852.363/0001-28, sito a Avenida Paragot de Souza, 2545 - CEP: 87.705-020 - bairro: Jardim Itaipavira, PARANAVAI PR, neste ato representado por procurador S/A ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileira, portadora da RG nº 13.398.762-5 e CPF 096.026.099-40, residente e domiciliada nesta, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 005/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
O objeto do presente termo é MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPH), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

lote 1: lote 1

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	7559	abafador de ruído tipo concha com proteção auditiva dos usuários contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na nr15	und	20	R\$ 41,79	835,80	kalippo
					total:	835,80	

lote 2: lote 2

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	36832	calçado de segurança tipo botina material em couro, fechamento em elástico nas laterais, solado bi-densidade, solado constituído de duas camadas de poliuretano (pu), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entresola) mais macia e leve, proporcionando maior conforto e a 2ª camada (sola) mais compacta, com sistema antiderrapante constituída de ranhuras especiais, palma antibacteriana removível, biqueira plástico cor preto tamanho 38 ao 44, com certificado de aprovação junto ao ministério do trabalho	und	120	R\$ 40,50	4.860,00	prosafteti
					total:	4.	



# publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

							total:	450,00	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	37132	desempenadeira lisa 12 x 24 em aço cabo em madeira	unid	2	R\$ 15,00	30,00	max		
							total:	30,00	

							total:	7.650,00	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	3904	esmalte sintético premium galão com 3,6 litros rendimento de até 70 m² por demão produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.2.1.1 - cores de catalogo(diversas)	gal	100	R\$ 76,50	7.650,00	nobre		
							total:	7.650,00	

							total:	11.469,60	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	37133	esmalte sintético standard galão com 3,6 litros rendimento mínimo de 40 x 50 m² por demão produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.2.1.2 - cores de catalogo(diversas)	gal	180	R\$ 63,72	11.469,60	nobre		
							total:	11.469,60	

							total:	576,10	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	35344	espátula de aço carbono 10cm	unid	4	R\$ 10,00	40,00	max		
							total:	40,00	

							total:	576,10	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	37135	fita crepe imobiliária branca 48 x 50	unid	70	R\$ 8,23	576,10	nastro		
							total:	576,10	

							total:	497,00	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	24566	fixador para cal 150 ml	und	350	R\$ 1,42	497,00	juntalider		
							total:	497,00	

							total:	256,00	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	37136	fundo zarcão galão com 3,6 litros rendimento mínimo de 15 x 35m² por demão, produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.1.1.2	galao	5	R\$ 51,20	256,00	nobre		
							total:	256,00	

							total:	117,00	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	37138	graxite lubrificante seco spray embalagem 200ml	und	10	R\$ 11,70	117,00	ultra lub		
							total:	117,00	

							total:	75,00	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	32054	lixa d'água nº 80	unid	50	R\$ 1,50	75,00	tatu		
							total:	75,00	

							total:	276,00	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	32053	lixa d'água nº 150	unid	200	R\$ 1,38	276,00	tatu		
							total:	276,00	

							total:	95,10	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	32055	lixa ferro nº 36	unid	30	R\$ 3,17	95,10	tatu		
							total:	95,10	

							total:	1.260,00	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	24575	massa acrílica premium barrica com 25 kg rendimento mínimo de 24 x 26 m² por demão produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.7.1	und	25	R\$ 50,40	1.260,00	nobre		
							total:	1.260,00	

							total:	519,90	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	24577	massa acrílica premium galão de 3,6l rendimento mínimo de 5,5 x 6,5 m² por demão produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.7.1	und	30	R\$ 17,33	519,90	nobre		
							total:	519,90	

							total:	729,90	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	24580	massa corrida pva premium barrica com 25 kg rendimento mínimo de 24 x 26 m² por demão produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.7.2	und	30	R\$ 24,33	729,90	nobre		
							total:	729,90	

							total:	473,75	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	37140	pigmento em pó para tintas tipo adrez embalagem com 500 gramas	und	25	R\$ 18,95	473,75	itauca		
							total:	473,75	

							total:	1.065,20	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	37145	rolo pele de carneiro premium tamanho 23 cm altura da lâ 25mm sem suporte	und	40	R\$ 26,63	1.065,20	atlas		
							total:	1.065,20	

							total:	11.500,00	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	37150	tinta acrílica base de solvente para demarcação viária lata com 18 litros rendimento mínimo de 30 x 45 m² por demão, produto classificado como abnt nbr 11862 - cores de catalogo (diversas)	lata	40	R\$ 287,50	11.500,00	incovia		
							total:	11.500,00	

							total:	10.890,00	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	37151	tinta acrílica fosco premium lata com 18 litros rendimento mínimo de 160 x 190m² por demão produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.5.1 cores de catalogo(diversas)	lata	50	R\$ 217,80	10.890,00	nobre		
							total:	10.890,00	

							total:	6.380,00	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	37152	tinta acrílica fosco standard lata com 18 litros rendimento mínimo de 140 x 170m² por demão produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.5.2 cores de catalogo(diversas)	lata	50	R\$ 127,60	6.380,00	nobre		
							total:	6.380,00	

							total:	17.468,25	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	37154	tinta acrílica semi-brilho premium lata com 18 litros rendimento mínimo de 160 x 190m² por demão produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.5.4 cores de catalogo(diversas)	lata	75	R\$ 232,91	17.468,25	nobre		
							total:	17.468,25	

							total:	495,00	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	30563	tinta spray de alta temperatura 400 ml cores de catalogo (diversas)	unid	25	R\$ 19,80	495,00	chemicolor		
							total:	495,00	

							total:	989,80	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	37155	tinta spray de uso geral conteúdo mínimo de 400 ml cores de catalogo (diversas)	unid	70	R\$ 14,14	989,80	chemicolor		
							total:	989,80	

							total:	58,20	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	37157	trincha para pintura 2" - cerna natural branca com boa absorção e retenção de tinta, cobertura e acabamento uniformes, deslizamento suave, resistente com alta qualidade, cabo plástico anatômico	unid	30	R\$ 1,94	58,20	compel		
							total:	58,20	

							total:	155,20	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	37160	trincha para pintura 2" - cerna natural branca com boa absorção e retenção de tinta, cobertura e acabamento uniformes, deslizamento suave, resistente com alta qualidade, cabo plástico anatômico	unid	40	R\$ 3,88	155,20	compel		
							total:	155,20	

							total:	2.277,00	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	37163	verniz copal premium galão com 3,6 litros rendimento mínimo de 100 m² por demão produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.3.1.1	unid	30	R\$ 75,90	2.277,00	eucatex		
							total:	2.277,00	

							total:	1.935,00	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	37164	verniz tingidor premium galão com 3,6 litros rendimento mínimo de 100 m² por demão produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.3.1.3 cores de catalogo (diversas)	unid	30	R\$ 64,50	1.935,00	eucatex		
							total:	1.935,00	

							total:	1.185,00	
Item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.		
1	32092	pulverizador costal com sistema de correias para fixação as costas do usuário, capacidade mínima de 20 litros, fabricada em polietileno com bomba tipo pistão duplo fabricado em latão com lança de no mínimo 60 cm e mangueira de 1,35 metros, pressão máxima de trabalho de no mínimo 6 kgf/cm².	unid	4	R\$ 296,25	1.185,00	jacto		
							total:	1.185,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 005/2021 - Pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 160.462,40 (cento e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CNV's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOME DA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-06, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, S/n, Querência do Norte - PR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 - Querência do Norte - PR.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sob CNPJ/MF nº. 13.900.880/0001-02, Rua Waldemar dos Santos, S/n, Querência do Norte - PR.

O SETOR DE EMPRESAS ENCAMINHA REQUISIÇÃO DE FÉRIAS DOS AS INFORMANTES NECESSARIAS PARA O CANCELAMENTO DO CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 005/2021 - Pregão eletrônico e consequente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária, indicadas pelas Secretarias.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo: Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pelas Secretarias na sede do município, portos, distritos e zona rural do município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 07 (sete) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da requisição.

4.2 Qualquer avaria durante o transporte dos materiais até o local de entrega determinado será de responsabilidade da contratada.

4.3 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.3.1 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

4.3.2 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

4.4 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.885/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas

fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos a contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006;
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
  - b) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
  - c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
  - b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos e transportes necessários para o fornecimento do objeto do Contrato;
  - c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
  - d) atender aos encargos trabalhistas;
  - e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isolando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desta contratação;
  - f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
  - g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
  - h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10%

publicação legal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06  
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS  
Nós Confiamos em Deus!

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 ID: 2082/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**

**DOCUMENTO:** - Contrato

**CONTRATANTE:** - Município de Diamante do Norte – Paraná  
CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06

**CONTRATADA:** - ANTONIO VICENTE SANTIN - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.047.843/0001-06

**OBJETO:** - A aquisição de eletrodomésticos, eletrônico e móveis para atender as demandas das Secretarias.

**VALOR DO CONTRATO:** - R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - Os pagamentos serão efetuados a vista conforme a entrega do Objeto, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.

**PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:** - O prazo de entrega do objeto do presente Edital será de 30 (Trinta) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo de vigência do objeto do presente Edital será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do Termo de Contrato.

Diamante do Norte - PR, 26 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021 ID: 2081/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**

**DOCUMENTO:** - Contrato

**CONTRATANTE:** - Município de Diamante do Norte – Paraná  
CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06

**CONTRATADA:** - FABIANA MOREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 04.710.271/0001-91

**OBJETO:** - A aquisição de material de informática (toner e tambor) para atendimento das demandas das secretarias municipais.

**VALOR DO CONTRATO:** - R\$ 3.613,30 (três mil seiscientos e treze reais e trinta centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - Os pagamentos serão efetuados a vista conforme a entrega do Objeto, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.

**PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:** - O prazo de entrega do objeto do presente Edital será de 30 (Trinta) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo de vigência do objeto do presente Edital será de 90 (noventa) dias, após assinatura do Termo de Contrato.

Diamante do Norte - PR, 26 de fevereiro de 2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº 37 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraisodonorte.pr.gov.br](http://www.paraisodonorte.pr.gov.br) e-mail: [procuradoria@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:procuradoria@paraisodonorte.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 1106 / 2021**

Complementa o Decreto Municipal n.º 1099 de 26/02/2021, e Regulamenta o Decreto Estadual n.º 6983, de 26/02/2021, medidas impostas pelo Estado, e dá outras providências no âmbito específico do Município de Paraiso do Norte.

**CARLOS ALBERTO VIZZOTTO**, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem:

CONSIDERANDO que políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID-19 em cada município e/ou região em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com casos leves e graves. CONSIDERANDO o histórico do Boletim Epidemiológico do Município e Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, SESA/PR. CONSIDERANDO que os Leitões de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontram em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama. CONSIDERANDO o aumento vertiginoso dos casos confirmados da COVID-19 em nosso município de Paraiso do Norte, bem como aumento nos índices de ocupação de Leitões de UTI na região Noroeste e em todo o Estado. CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Decreto n.º 6983, de 26/02/2021, do Governo do Estado do Paraná, bem como o Decreto Municipal n.º 1099/2021 de 26/02/2021.

**DECRETA:**

Art.1.º Fica proibido a realização de festas e eventos públicos e particulares, festas e eventos particulares em residências, festas e eventos em chácaras de lazer, festas em piscinas particulares e em clubes recreativos de lazer, festas na área agrícola, sítios e arredores, até o dia 08 de março de 2021.

Art.2.º Fica proibido à instalação de todo e qualquer comércio ambulante nos logradouros públicos no município bem como a realização da tradicional feira do produtor, até o dia 08 de março de 2021.

Art.3.º A desobediência aos comandos previstos no presente decreto sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas:

I - Penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e artigo 330 - crime de desobediência - do Código Penal;

II - Penalidades do artigo 55 da Lei Estadual nº 13.331/2001, que "dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná".

**Parágrafo Único** - Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecida a multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), lançadas proporcionalmente a gravidade da situação e capacidade econômica do contribuinte, importando a posterior inscrição em dívida ativa em caso de não pagamento.

Art.4.º O presente Decreto Complementa o Decreto Municipal n.º 1099 de 26/02/2021, e regulamenta o Decreto Estadual n.º 6983 de 26/02/2021.

Art.5.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até o dia 08 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

Paraiso do Norte, em 03 de março de 2021.

**Carlos Alberto Vizzotto**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
Site: [paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) e-mail: [prefeitura\\_pso05@hotmail.com](mailto:prefeitura_pso05@hotmail.com)

**PORTARIA Nº 89, DE 2 DE MARÇO DE 2021.**

Concede férias regulamentares a Servidores Municipais.

**CARLOS ALBERTO VIZZOTTO**, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinada com a Lei Orgânica do Município de Paraiso do Norte/PR, e art. 98, § 5º; e art. 102, da Lei Municipal nº 17/1993;

Considerando que os funcionários em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo em vista de sua Ficha Funcional, adquiriram o direito elencado, conforme solicitação dirigida à Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo Diretor de Departamento de sua lotação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Por este ato, tornar público e conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidores Públicos do Município, conforme discriminação:

MAT.	SERVIDORES PÚBLICOS	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
37-1	Carlos Pereira da Cruz	29/06/2019 a 28/06/2020	18/02/2021 a 19/03/2021
804-1	Marcia Ferreira da Silva	01/12/2019 a 30/11/2020	16/03/2021 a 14/04/2021
619-1	Marcos Paulo Felix	04/03/2019 a 03/03/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
870-1	Maria Galterina de Oliveira Vidal	03/08/2019 a 02/08/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
366-1	Sueli Fiais	06/04/2019 a 05/04/2020	01/03/2021 a 30/03/2021

Art. 2º - Por este ato, tornar público e conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidoras Públicas do Município, conforme discriminação:

MAT.	SERVIDORAS PÚBLICAS	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
731-1	Camila Correia da Cruz	03/12/2018 a 02/12/2019	01/03/2021 a 20/03/2021
743-1	Cristiane Soares da Silva	31/08/2019 a 30/08/2020	16/03/2021 a 04/04/2021

Art. 3º - Por este ato, tornar público e conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública do Município, conforme discriminação:

MAT.	SERVIDORA PÚBLICA	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
498-1	Sandra Cadimo	10/02/2019 a 09/02/2020	01/03/2021 a 15/03/2021

Art. 4º - Por este ato, tornar público e conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública do Município, conforme discriminação:

MAT.	SERVIDORA PÚBLICA	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
594-1	Rosana Pereira da Cruz	31/07/2018 a 30/07/2019	22/02/2021 a 03/03/2021

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/02/2021.

Paraiso do Norte/PR, 2 de março de 2021.

**Carlos Alberto Vizzotto**  
Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Vicente, 257 CEP: 87.990-000  
CNPJ 76.972.082/0001-06

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021(PMDN).**

**EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Diamante do Norte – PR, torna Público a abertura da sessão do Pregão Presencial nº 06/2021, tipo Menor Preço, por Item. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de combustíveis automotor em bomba, para fornecimento parcelado de Diesel S-10, conforme Termo de Referência, às 09h00 do dia 16 de março de 2021. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, telefone (44) 3429-1319, <http://www.diamantedonorte.pr.gov.br>

Diamante do Norte, 03 de março de 2021.

Antônio Carlos Bono Herrera  
Pregeiro

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2021(PMDN).**

**A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de ME/S, EPP/S E ME/PS, conforme art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. REGIONAL (Municípios limítrofes ao território do Município de Diamante do Norte)**

O Município de Diamante do Norte – PR, torna Público a abertura da sessão do Pregão Presencial nº 07/2021, tipo Menor Preço, Global Por Lote. O presente tem por objeto a seleção de proposta na contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de borracharia para manutenção dos veículos pertencente à frota do Município de Diamante do Norte, conforme Termo de Referência, às 14h00 do dia 16 de março de 2021. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, telefone (44) 3429-1319, <http://www.diamantedonorte.pr.gov.br>

Diamante do Norte, 03 de março de 2021.

Antônio Carlos Bono Herrera  
Pregeiro

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
e-mail: [licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2021  
PROCESSO DIGITAL Nº 394/2021  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021**

Carlos Alberto Vizzotto, prefeito do município torna publica a Homologação e Adjudicação Contratada LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI inscrita no CNPJ 33.072.467/0001-04 no Valor de R\$ 260.168,99 (duzentos e sessenta mil reais, cento e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) cujo Objeto é a Contratação através de dispensa para o 2º Colocado da Tomada de Preço nº 08/2020 - OBRAS – Recapeamento de Vias Urbanas - Convênio 889312 - Contrato 1065633-60 - Conforme Projeto.

Paraiso do Norte, 03 de março de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito do Município

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
e-mail: [licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2021  
PROCESSO DIGITAL Nº 396/2021  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021**

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito Municipal torna pública a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a empresa Contratada: LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI inscrita no CNPJ 33.072.467/0001-04 no Valor de R\$ 269.849,76 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) cujo Objeto é a Contratação através de dispensa para o 2º Colocado da Tomada de Preço nº 09/2020 - OBRAS – Recapeamento de Vias Urbanas: Rua Severiana Campos/ Rua Olavo Bilac e outras – Convênio 889146 – Contrato 1065577-74/2019 - Conforme Projeto.

Paraiso do Norte, 03 de março de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito do Município

**MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
Território Encontro das Águas

**PODER EXECUTIVO**  
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
[www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br) e-mail: [itaunadosul@brturbo.com.br](mailto:itaunadosul@brturbo.com.br)  
CEP: 87980-000 – ITAÚNA DO SUL

===== ESTADO DO PARANÁ =====

**DECRETO N. 030/2021.**  
De 03 de março de 2021.

**SÚMULA:** Institui Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária e nomeia Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

O Prefeito do Município de Itaipua do Sul/PR, Senhor Gilson José de Góis, no uso de suas atribuições legais e considerando.

I - Em caráter excepcional, devido à situação de pandemia do Novo Corona Vírus, e Decreto Estadual nº 6.983 de 2021, bem como decreto Municipal nº 027/2021, ainda em virtude do afastamento de Servidora efetiva por licença maternidade, conforme Portaria Municipal nº 152/2020 e aposentadoria de Servidor, conforme Decreto 028/2021;

II - a necessidade de contratação temporária de Assistente Social e Bioquímico. **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Autorizada a abertura de processo seletivo simplificado (PSS) para contratação temporária de Assistente Social.

**Art. 2º** - Para realização do referido PSS, fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

**Art. 3º** - Para compor a CEPS, ficam designados os seguintes Servidores Públicos:

I – Como presidente, o Servidor ALLAN THALER DOMINGOS, portador do CPF sob nº 025.828.239-48 e da matrícula sob nº 1;

II – Como Secretário, a Servidora WILMA TERUKO KARIA, portador do CPF sob nº 830.721.879-91 e da matrícula sob nº 533;

III – Como Membro, o Servidor ANGELO FERNANDES DA SILVA, portador do CPF sob nº 485.946.289-00 e da matrícula sob nº 33;

**Art. 4º** - Compete a CEPS, a prática de todos os atos atinentes ao presente PSS.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaipua do Sul, 03 de março de 2021.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)  
e-mail: [licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 468/2021  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, Estado do Paraná, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, representado pela Diretora do Departamento de Saúde a Sr. **Evelin Tanikawa de Oliveira** por meio do Departamento Municipal de Saúde torna público, que realizará Chamada Pública, à ser realizado conforme Cronograma:

Data para recebimento de habilitação.	04/03/2021 à 23/03/2021	Das 08h às 11h e das 13h às 17h	Divisão de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Paraiso do Norte
Abertura do Envelope de habilitação	24/03/2021	às 09h	Divisão de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Paraiso do Norte
Divulgação dos resultados	24/03/2021	-----	Diário oficial e Portal Transparência

Endereço: Avenida Tapejara nº 88 – Centro - Paraiso do Norte – PR, o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, com fundamento na Lei nº 8666/93, e suas alterações e demais exigências constantes do presente edital e seus anexos, para Contratação de serviços médicos hospitalares como exames, procedimentos, consultas médicas de urgência/emergência/plantão para atender à população fora do horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde ou Conforme a solicitação do Departamento de Saúde. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br); [licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br); ou ser baixada no site: [paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net), no ícone **AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações**. Paraiso do Norte, 03 de março de 2021

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3471.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87150-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [pmalopr@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmalopr@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 113/2021

Designa servidor público municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições na Lei Municipal nº. 1.361/1996 – (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Cíveis).

Resolve:

Art. 1º Designar a partir do dia 02/03/2021, a servidor público municipal Claudemir Aparecido Moreno da Silva, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.343.187-9-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 021.531.139-62, nomeado pelo Decreto nº. 027/2007, exercendo o cargo de provimento efetivo de Motorista-40h/s, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, no agendamento de transporte para pacientes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º da Portaria nº 038/2021 do dia 26 de janeiro de 2021.

Alto Paraná., 03 de março de 2021.

Claudemir Joia Pereira  
Prefeito  
17º Gestão Administrativa

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)  
e-mail: [licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 470/2021  
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, Estado do Paraná, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, representado pela Diretora do Departamento de Saúde a Sr. **Evelin Tanikawa de Oliveira** por meio do Departamento Municipal de Saúde torna público, que realizará Chamada Pública, à ser realizado conforme Cronograma:

Data para recebimento de habilitação.	04/03/2021 à 23/03/2021 e 24/03/2021	Das 08h às 11h e das 13h às 17h	Das 13h às 14	Divisão de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Paraiso do Norte
Abertura do Envelope de habilitação	24/03/2021	às 14h30min		Divisão de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Paraiso do Norte
Divulgação dos resultados	24/03/2021	-----		Diário oficial e Portal Transparência

Endereço: Avenida Tapejara nº 88 – Centro - Paraiso do Norte – PR, o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021, com fundamento na Lei nº 8666/93, e suas alterações e demais exigências constantes do presente edital e seus anexos, para Contratação especializada em serviços médicos hospitalares para garantir assistência a gestantes de risco habitual. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br); [licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br); ou ser baixada no site: [paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net), no ícone **AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações**. Paraiso do Norte, 03 de março de 2021

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito do Município

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3673-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 – REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI / ME / EPP**

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às **08:30 horas do dia 18 de março de 2021**, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual confecção de nota fiscal do produtor rural em formulário contínuo, para manutenção das atividades do Setor de Cadastro, Fiscalização e Tributação deste Município. Valor Máximo Total: R\$20.100,00**. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: [www.rondon.pr.gov.br](http://www.rondon.pr.gov.br) no link Licitações, ou através do e-mail: [licita@rondon.pr.gov.br](mailto:licita@rondon.pr.gov.br) – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 03 de março de 2021.

**FABIANO RAATZ LOPES**  
Pregeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3673-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

**DECRETO N.º 5564/2021**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista contido no Art. 22º da Lei Municipal nº 1518/11,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Ficam promovidos, a partir de 1º/03/2021, por Progressão por Tempo de Serviço, prevista nos termos do Artigo 22, § único, os servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado:

Matrícula	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL/REF
11173	Alexandre Fonseca da Silva	05/03/2012	07
11034	Aline da Silva Almeida	11/03/2008	36
11367	Anderson Almeida	07/03/2017	04
11279	Antônia Sella	02/03/2015	30
10918	Celia Cristina de Oliveira	16/03/2004	19
11113	Celso Ricardo Araújo	15/03/2010	30
10871	Cristhiana Banhara Santana	08/03/2002	40
10870	Edna Luisa de Oliveira Piga	08/03/2002	43
11237	Elaine Maria Buscariolo Calegari	04/03/2013	06
10931	Genir Peixoto	07/03/2005	24
11363	Jéssica Anne Araújo Silva Allebrant	01/03/2017	91
10988	João Paulo Dorne Calabrezzi	06/03/2006	41
11179	João Rastelli	12/03/2012	25
11174	Jonathan Khalil Santos Gimenes	05/03/2012	94
11180	Josemyr dos Santos de Oliveira	12/03/2012	37
11280	Josiléia Lucia dos Santos das Neves	02/03/2015	17
11171	Luiz Carlos Ribeiro da Silva	05/03/2012	18
10992	Maria do Socorro Vieira Barboza	21/03/2006	15
10919	Maria José Fidêncio	16/03/2004	15

10991	Maria Ozéila Vieira	20/03/2006	24
10989			

## publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



## PORTARIA Nº. 077/2021

**SÚMULA** – Concede Adicional de Incentivo à Educação à Servidor Público Municipal integrante de Quadro de Servidores Municipais – Quadro de Pessoal Técnico Administrativo, instituído pela Lei nº 0479/2019 de 27/11/2019 em seus Artigos 36, 37 e 38.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 36, 37 e 38 da Lei Municipal nº 0479/2019 de 27/11/2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador.

## RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida, Adicional de Incentivo à Educação calculados sobre seu vencimento básico mediante conclusão superior ao nível de escolaridade exigida para a habilitação do cargo conforme dispõe o Anexo IV – Quadro de Pessoal, aos ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo, conforme tabela abaixo.

Nome	Data Admissão	Formação	%
PATRICIA ESTEVAM CASTRO DA SILVA	08/07/2015	ENSINO MÉDIO	4%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2021.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.989.279-04

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
GUAIRAÇÁ – PARANÁ

Rua Rodrigo Ayres de Oliveira s/n CEP: 87.880-000  
Fone/fax: (44) 3442-1487

## RESOLUÇÃO 002/2021

**SÚMULA** – Aprova a prestação de contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Guaiaraçá – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 014/2009 de 09 de setembro de 2009 e considerando a deliberação da plenária realizada em 02 de março de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa relativo ao período abril/2019 a junho/2020 do município de Guaiaraçá.

Art. 2º - Aprova a justificativa de saldo do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa que consta no ofício nº 033/2021 do poder executivo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 03 de março de 2021.

**CÍCERA MONICA DA SILVA**  
PRESIDENTE DO CMDPI



## MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax (44) 3442-1413  
CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guaiaraca.pr.gov.br](mailto:administracao@guaiaraca.pr.gov.br)

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021

Processo dispensa Nº 3/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

CONTRATADO: AUTO MECANICA SANTINI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA SPIN 1.8 MT PREMIER - CHEVROLET, ANO 2019/2020, PLACA BDD 9H38, CHASSI 98GJ750L101076, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA EM ATENÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ. VALOR GLOBAL: R\$ 1.619,00 (Um Mil, Seiscentos e Dezenove Reais).

PRazo DE VIGêNCIA: a vigência será de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2021

**MARCELO ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax (44) 3442-1413  
CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guaiaraca.pr.gov.br](mailto:administracao@guaiaraca.pr.gov.br)

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021

O MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Francisco Vieira, 1181, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 76.238.443/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Marcelo Alves de Oliveira, ratifica a dispensa de licitação nº 3/2021, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 9.412/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA SPIN 1.8 MT PREMIER - CHEVROLET, ANO 2019/2020, PLACA BDD 9H38, CHASSI 98GJ750L101076, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA EM ATENÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ, no valor de R\$ 1.619,00 (Um Mil, Seiscentos e Dezenove Reais) em favor da empresa AUTO MECANICA SANTINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.225.290/0001-04, com a situação regular em relação à Regularidade Fiscal.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Guaiaraçá, (Pr), 03 dias de março de 2021.

**Marcelo Alves de Oliveira**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ – PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL: N.º 11/2021	PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 16/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 04/03/2021 às 07h59min do dia 16/03/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h29min, horas do dia 16/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 16/03/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado"

OBJETO LICITADO: AQUISIÇÃO DE 605 (SEISCENTOS E CINCO) OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE DE NO MÍNIMO 150 GRAMAS, E 36 (TRINTA E SEIS) OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE ZERO LACTOSE DE NO MÍNIMO 150 GRAMAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS DA ESCOLA MUNICIPAL FREI ENEDINO CAETANO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CMEI MARIA AMADOR VALERO, CMEI BALÃO MÁGICO, UNIDADE DE CONVIVÊNCIA AVE MARIA E ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PADRE JOSÉ SAZAMI KUMAGAWA, EM COMEMORAÇÃO A PASCOA.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)). Edital pelo site [www.planaltinadoparana.pr.gov.br](http://www.planaltinadoparana.pr.gov.br) Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná, 03 de Março de 2021.

Fábio de Jesus Tinóz  
Pregoeiro



## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br)  
[paraisodonorte@atende.net](mailto:paraisodonorte@atende.net)  
[licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br)

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Processo Digital e Administrativo nº 511/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2021

Objeto: Aquisição de duas bombas dosadoras para os poços que abastecem a Vila Rural e o Porto Paraiso.

Contratada: TIEZZI & TIEZZI LTDA.

CNPJ: 79.695.318/0001-94

Valor: R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 09.003.0015.0451.0014.2074.3339030

Paraíso do Norte, 03 de março de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte@atende.net](mailto:paraisodonorte@atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)  
[licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br)

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 478/2021  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021  
MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 06/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário do Nordeste em 05 de janeiro de 2021, comunica que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo Menor Preço por item, e que a abertura se dará às 09h do dia 25 de março de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas, para manutenção do Programa de Auxílio à Alimentação do Trabalhador - PAAT - Lei Municipal nº. 26/2011, sua alteração Lei nº. 327/2018, para o exercício de 2021. O Edital de Licitação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no Departamento de Administração Geral Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara 88, centro, durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Maiores informações: (44) 3431-8000 ou pelo e-mail: [licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br); [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br), ou através de [paraisodonorte@atende.net](mailto:paraisodonorte@atende.net), no Ícone Portal da Transparência-Licitação/Administração. Paraíso do Norte, 03 de março de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 307 - CEP 87.955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163  
CNPJ: 06.940.138/0001-10  
Estado do Paraná

## DECRETO Nº 86/2021

**SÚMULA** – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

## D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a contratação de empresa especializada na FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DECORATIVO para a barranca do Rio Paraná, em Porto São José, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 80.577.232/0001-46, e o valor global a ser contratado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021 DE 03/03/2021.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DECORATIVO PARA A BARRANCA DO RIO PARANÁ, EM PORTO SÃO JOSÉ

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
12.001.23.695.0030.2.100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de março de 2021.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 87/2021

**SÚMULA** – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

## D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso I da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a contratação de empresa prestadora de serviços de arquitetura engenharia, para o desenvolvimento de projetos técnicos executivo a concepção de uma Rampa Náutica, do distrito de Porto São José, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 20.372.189/0001-50, e o valor global a ser contratado é de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021 DE 03/03/2021.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVO A CONCEPÇÃO DE UMA RAMPÁ NÁUTICA, DO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ

10.001.18.541.0029.1153 PROSSEGUIMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PORTO SÃO JOS

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de março de 2021.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº88/2021

**Súmula:** Homologa a Licitação na Modalidade de Carta Convite sob nº 01/2021-PMSPPR.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994.**

## D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Comissão Municipal de Licitações, extraído da licitação sob a modalidade de Carta Convite nº 01/2021-PMSPPR de 19 de fevereiro de 2021, que tomou por objeto a aquisição de materiais para escritório para diversos setores da Administração Pública do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Carta Convite nº 01/2021-PMSPPR de 19 de fevereiro de 2021.

03.001.04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.124.004.2010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.124.0004.2163 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.124.0004.2165 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.129.0004.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0003.2.005 – MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2.045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2.051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.243.0024.2.184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R\$ 151.692,45 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), em favor dos proponentes:

BASSALOBRE & AGUIAR LTDA - ME -CNPJ/MF nº 07.178.010/0001-57, no valor total de R\$ 86.427,38 (oitenta e seis mil quatrocentos e vinte sete reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná  
Avenida Paraná 307 - CEP 87.955-000 - Fone/Fax 044-464-1163  
COC/MF 76975259-0001-10  
Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021-PMSPPR**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021**

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia **17/03/2021 (quarta-feira) às 08h00m**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, **Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/2009**, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica do Município de São Pedro do Paraná e Distrito Porto São José – Estado do Paraná, conforme descrito e especificado no ANEXO I do instrumento convocatório.

## publicação legal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail [caiuva@bol.com.br](mailto:caiuva@bol.com.br)

CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2021

PROCESSO Nº 8/2021  
ID/AM Nº 201400053  
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ E A(S) EMPRESA(S), MARIA EDUARDA TAVARES CARDOSO MARTINS VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO (GÁS DE COZINHA), DESTINADOS A VÁRIOS DEPARTAMENTO DESTE MUNICÍPIO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Pelo presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas mandatos e funções, senhor José Carlos da Silva Maia, brasileiro, maior, agricultor, portador da CI/RG nº 1.016.298 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 142.633.439-72, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, a empresa MARIA EDUARDA TAVARES CARDOSO MARTINS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.902.576/0001-59, Av. Paraná, nº 2270, centro na Cidade de Alto Paraná - Estado do Paraná, CEP 87750-000, neste ato representada pelo Sr. Bruna Maria Olivetti Molin MARIA EDUARDA TAVARES CARDOSO MARTINS, brasileira, empresária, portadora do CI/RG nº 8.367.489-9, e inscrita no CPF/MF nº 051.170.099-75, residente e domiciliada na Rua Edison, nº 2216 na cidade de Alto Paraná doravante denominada CONTRATADA as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

Item Quantidade Unid Nome do Material  
1 800,000 Bultj GÁS ENGARRAFADO 13KG

\*As partes registram os preços dos produtos acima citados, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 1.053/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO  
O objeto deste Contrato/Ata é REGISTRO DE PREÇOS objetivando futuras REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO (GÁS DE COZINHA), DESTINADOS A VÁRIOS DEPARTAMENTO DESTE MUNICÍPIO, destinados ao Departamento de Educação deste Município, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de 4/2021, Processo 8/2021, que integram este instrumento.

1.1. O valor total da aquisição de peças registrado para o fornecedor é de R\$67.144,00 (sessenta e sete mil cento e quarenta e quatro reais)

1.2. Os recursos para atender as despesas estão nas seguintes classificações orçamentárias:  
2.080.3390.30 - 0 - 415/2021 - Manutenção da Clínica da Mulher 2.081.3390.30 - 303 - 426/2021 - PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro 2.084.3390.30 - 0 - 524/2021 - Serviços de Vigilância Sanitária 6.093.3390.30 - 0 - 609/2021 - Atividades no CRAS - Direcionamento à Criança e ao 2.049.3390.30 - 0 - 136/2021 - Manutenção e Conservação dos Serviços Funerários 2.006.3390.30 - 0 - 25/2021 - Administração geral do departamento de administração 6.100.3390.30 - 0 - 620/2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2.088.3390.30 - 0 - 484/2021 - Manutenção do Hospital Municipal 6.104.3390.30 - 0 - 627/2021 - Manutenção da Casa Lar 2.088.3390.30 - 303 - 485/2021 - Manutenção do Hospital Municipal 2.026.3390.30 - 0 - 104/2021 - Administração Geral do Dpto de Viação, Obras e Urb 2.081.3390.30 - 0 - 425/2021 - PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro 2.090.3390.30 - 0 - 555/2021 - Administração Geral do Fundo Municipal de Assistência

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS  
A presente Contrato/Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ressalvado o direito de prorrogação previsto no art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS  
O fornecimento do produto registrado nesta Ata será realizado através do responsável pelo Setor de Patrimônio, Compras e Contratos, de acordo com o pedido das peças requisitado pelo Departamento Municipal interessado, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.

3.1. A assinatura da presente Ata não obriga a aquisição dos produtos, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL  
4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do Departamento de Licitações ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 48:00hrs (quarenta e oito horas) após a expedição da Ordem de Fornecimento, sendo que os pedidos serão realizados FRACIONADAMENTE, durante o período de vigência, conforme a necessidade do Município, sendo ainda que não haverá VALOR MÍNIMO para as solicitações, devendo ser entregues nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, mão-de-obra e outras.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recebimento de Bens, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de prazo máximo de 48 horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.1.2.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO  
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, que permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços das propostas durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatos alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Administração Municipal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial responsável pelas publicações do Município de São João do Caiú/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
7.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento e, ainda, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito do INSS, que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

7.2. A Nota Fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para ratificação ou substituição.

7.3. O pagamento será feito mediante depósito na conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES  
8.1. Da Contratada:  
8.1.1. Fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anomalia que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2. Do Contratante:  
8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Promover o apontamento no dia de recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

8.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO  
9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL  
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:  
10.1.1. Presença de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5. Liquidação judicial ou falência da Contratada.

10.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, dar-se-á causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida averiação.

10.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES  
11.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1. ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Multa diária de 0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70% (zero virgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.1.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

11.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim punitivo. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, meros ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO  
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do avençado perante o Foro da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, no seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

São João do Caiú, Estado do Paraná, 3 de Março de 2021.

Município de São João do Caiú  
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
XXXXXXXXXX  
Representante legal

Testemunhas:  
01) Nome \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

02) Nome \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
Site: [www.pgv.br](http://www.pgv.br)

CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

REFERENCIA TOMADA DE PREÇO 007/2020

CONTRATO Nº 095/2020

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	VHM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	03.776.742/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, EM SÃO JOÃO DO CAIÚ, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO 516,00M², ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO
DATA INICIAL DO CONTRATO	27/10/2020
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	27/02/2021
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	22/02/2021
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	27/06/2021
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALIUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO MUNICIPAL



## ERRATA

## TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020-PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA  
EMPRESA DETENTORA: JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA

## ONDE SE LÊ:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no item 10 da Ata de Registro de Preço nº 240/2020-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço unitário na ordem de R\$44.00 (quarenta e quatro reais), perfazendo um valor total de R\$1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais) do saldo do item 05, valor unitário de R\$153,00 (cento e cinquenta e três reais), perfazendo o valor total de R\$17.136,00 (dezoisete mil, cento e trinta e seis reais), ao saldo do item 08, e o valor unitário de R\$47,72 (quarenta e sete reais e sete centavos) perfazendo o valor total de R\$3.292,68 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), da referida Ata de Registro de Preço conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
05	ARQUIVO DE AÇO 4 PORTAS: feito em aço chapa #26, com corrediças de nylon, suportando 10 kg distribuídos, com 2 chaves, fechamento de todas as gavetas, cor cinza, pintura eletrostática a pó, com medida aproximada de 133cm (alt.) x 46cm (larg.) x 49cm (prof.)	BIG META L 1314	UN	24	R\$370,37	R\$44,00	R\$414,81	R\$1.056,00
08	ESTANTE DE AÇO 2 PORTAS: com 2 portas, com chave, 4 prateleiras, medidas de 1,70m x 0,90m x 0,40m, produzido em aço 45mm, com puxadores, pintura epóxi eletrostática, cor cinza, entregue já montada.	BIG META L 1411	UN	112	R\$450,00	R\$153,00	R\$603,00	R\$17.136,00
09	ESTANTE DE AÇO: feito em aço, estrutura da bandeja em aço carbono 0,40 mm, estrutura da coluna em aço carbono 0,75 mm.	BIG META L 2620P	UN	69	R\$159,09	R\$47,72	R\$206,81	R\$3.292,68
Valor Total do Reajuste								R\$21.484,68

Com o referido acréscimo total no valor de R\$21.484,68 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente aos itens 05, 08, 09, a Ata de Registro de preço nº240/2020-PML, passara de R\$108.296,89 (cento e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), para R\$129.783,57 (cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

## LEI-SE:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no item 10 da Ata de Registro de Preço nº 240/2020-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço unitário na ordem de R\$44,44 (quarenta e quatro reais e quatro centavos), perfazendo um valor total de R\$1.066,56 (um mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) do saldo do item 05, o valor unitário de R\$153,00 (cento e cinquenta e três reais), perfazendo o valor total de R\$18.666,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais), ao saldo do item 08, e o valor unitário de R\$47,72 (quarenta e sete reais e sete centavos) perfazendo o valor total de R\$4.962,88 (quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), da referida Ata de Registro de Preço conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
05	ARQUIVO DE AÇO 4 PORTAS: feito em aço chapa #26, com corrediças de nylon, suportando 10 kg distribuídos, com 2 chaves, fechamento de todas as gavetas, cor cinza, pintura eletrostática a pó, com medida aproximada de 133cm (alt.) x 46cm (larg.) x 49cm (prof.)	BIG META L 1314	UN	24	R\$370,37	R\$44,44	R\$414,81	R\$1.066,56
08	ESTANTE DE AÇO 2 PORTAS: com 2 portas, com chave, 4 prateleiras, medidas de 1,70m x 0,90m x 0,40m, produzido em aço 45mm, com puxadores, pintura epóxi eletrostática, cor cinza, entregue já montada.	BIG META L 1411	UN	122	R\$450,00	R\$153,00	R\$603,00	R\$18.666,00
09	ESTANTE DE AÇO: feito em aço, estrutura da bandeja em aço carbono 0,40 mm, estrutura da coluna em aço carbono 0,75 mm, tinta epóxi aquecida cerca de 210° C, capacidade: 25 Kg bem distribuídos, peso: 12,00 Kg, altura: 1,98cm, largura: 95cm, profundidade: 30 cm, com reforço nas bandejas, 6 bandejas reforçadas	BIG META L 2620P	UN	104	R\$159,09	R\$47,72	R\$206,81	R\$4.962,88
Valor Total do Reajuste								R\$24.695,44

Com o referido acréscimo total no valor de R\$24.695,44 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente aos itens 05, 08, 09, a Ata de Registro de preço nº240/2020-PML, passara de R\$108.296,89 (cento e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), para R\$132.995,33 (cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos)

Loanda Pr, 03 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES  
Prefeito Municipal de Loanda

## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021-PML

**OBJETO.** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

- HM TRANSPORTE E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.779.425/0001-39, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).
- NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.116.834/0001-79, vencedora do item 03, perfazendo o valor total de R\$59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Loanda, 03 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES  
Prefeito Municipal de Loanda



## MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 - Telefax (044) 3436-1087 - Cx. P. 01  
CNPJ: 75.458.836/0001-33

[www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br) - e-mail: [itaunadosul@brturbo.com.br](mailto:itaunadosul@brturbo.com.br)  
CEP. 87980-000 - ITAÚNA DO SUL.

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 031/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre a revogação do DECRETO

# publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
 Avenida Tapera, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
 Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.456.000/01-58  
[www.paraisodnoroeste.pr.gov.br](http://www.paraisodnoroeste.pr.gov.br) - e-mail: [public@paraisodnoroeste.pr.gov.br](mailto:public@paraisodnoroeste.pr.gov.br)

## LEI Nº 459/2021

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio da COVID-19, no âmbito do Município de Paraiso do Norte e dá outras providências.

**CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os pacientes devidamente examinados por médicos da rede pública ou rede privada os quais notificados como positivos ou que apresentarem sintomas ou suspeitos de contaminação da COVID-19, obrigatoriamente serão identificados por uma pulseira fornecida pelo Departamento de Saúde do Município de Paraiso do Norte.

Parágrafo único. Os casos notificados como positivos ou casos suspeitos e com a devida prescrição médica deverão cumprir o isolamento domiciliar pelo período necessário conforme determinado nos protocolos do Ministério da Saúde ou Departamento Municipal de Saúde.

Art.2º No período de isolamento domiciliar a pessoa isolada não poderá deixar a sua residência ou hospedagem, devendo permanecer em isolamento social.

Parágrafo único. As pessoas em isolamento somente poderão abandonar o isolamento em caso de necessidade médica ou quando devidamente autorizadas pelo médico responsável.

Art.3º Para a implementação das regras do isolamento, a pessoa isolada será submetida à identificação, mediante o uso de pulseira.

§1º Em caso de rompimento involuntário ou voluntário da pulseira deverá ser imediatamente comunicado à Unidade de saúde mais próxima.

§2º A violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal.

§3º Os profissionais de saúde, vigilância sanitária e fiscais do município promoverão visitas e ligações telefônicas aos pacientes e caso constatada a ausência do uso da pulseira, o agente público imediatamente lavrará o auto de infração, comunicando-se ainda o ocorrido ao Ministério Público.

Art. 4º A desobediência aos comandos previstos na presente Lei sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas:

I - penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e artigo 330 - crime de desobediência - do Código Penal;

II - penalidades do artigo 55 da Lei Estadual nº 13.331/2001, que "dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná".

Parágrafo Único - fica estabelecida multa de R\$ 100,00 (cem reais) à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), lançadas proporcionalmente a gravidade da situação e capacidade econômica do contribuinte, importando a posterior inscrição em dívida ativa em caso de não pagamento.

Art.5º As normas desta Lei aplicam-se também no âmbito de atendimento de Hospitais, clínicas e consultórios particulares na circunscrição do município de Paraiso do Norte.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte, em 03 de março de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto  
 Prefeito do Município

### MENTAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI n.º 08/2021

Ao Exmo. SENHOR ROBERTO RAIMUNDO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal – Paraiso do Norte/Pr, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores.

Vimos submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis em regime de urgência urgentíssima Projeto de Lei nº 08/2021, que visa programar novas medidas de prevenção ao coronavírus em nossa cidade.

Estamos atravessando o pior período da pandemia em nosso município com espantoso aumento das pessoas infectadas pelo coronavírus em nossa cidade, senão vejamos: em 23 de novembro de 2020, tínhamos 152 pessoas infectadas (semana 30 da pandemia), em 19 de fevereiro de 2021 estamos com 801 pessoas infectadas (semana 44 da pandemia), registramos ainda taxa de ocupação de leito de UTI em altíssimo patamar.

Assim, visando estancar o vertiginoso avanço do coronavírus em nosso município medidas emergenciais restritivas foram implementadas recentemente através dos Decretos Municipais nº 1064 e 1094. Todavia faz-se necessário novas medidas de prevenção para evitarmos a rapidez do contágio e consequentemente preservarmos vidas.

Para tanto, apresentamos o presente Projeto de Lei nº 08/2021, que visa estabelecer o uso obrigatório de pulseiras de identificação aos pacientes contaminados e suspeitos. Tal medida tem como escopo a saúde pública no município pois se mostra um relevante instrumento de combate a proliferação do coronavírus uma vez que fortalece a medida de isolamento domiciliar dos pacientes infectados ou suspeitos.

A Saúde Pública é dever do Estado brasileiro (União, Estado, Município), e direito da população, o presente projeto apresentado mira o interesse público fundamental à Saúde com o intuito de diminuição da dispersão do contágio do coronavírus em nossa cidade o que por certo protegerá a população e consequentemente salvará vidas.

Ante o exposto, em razão da natureza da matéria se requer urgência na tramitação do Projeto de Lei nº 08/2021, com a devida análise dos Nobres Vereadores e aprovação do Projeto de Lei nº 08/2021

Paraiso do Norte, em 22 de fevereiro de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170  
 Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
 CNPJ - 76.978.519/0001-00

### EXTRATO CONTRATO N.º 042/2021

DAS PARTES	
<b>P. M. TAMBOARA – PR</b>	<b>VENEAZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b> CNPJ nº 13.229.567/0001-86
<b>DA LICITAÇÃO:</b> PP nº. 005/2021	<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b> 009/2021
<b>DO CONTRATO:</b> 042/2021	<b>VIGÊNCIA:</b> 02/03/2021 a 01/03/2022.
<b>DO OBJETO:</b> Aquisição futura e parcelada de materiais hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	
<b>DO VALOR:</b> R\$ 3.274,25 (Três mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).	<b>DO FUNDAMENTO JURÍDICO:</b> Lei N.º 10.520/02 e 8666/93.
<b>DO SETOR:</b> SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	<b>RECURSOS:</b> Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 02 de março de 2021.

Antônio Carlos Cauneto  
 Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO N.º 043/2021

DAS PARTES	
<b>P. M. TAMBOARA – PR</b>	<b>SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP</b> CNPJ nº 00.656.468/0001-39
<b>DA LICITAÇÃO:</b> PP nº. 005/2021	<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b> 009/2021
<b>DO CONTRATO:</b> 043/2021	<b>VIGÊNCIA:</b> 02/03/2021 a 01/03/2022.
<b>DO OBJETO:</b> Aquisição futura e parcelada de materiais hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	
<b>DO VALOR:</b> R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).	<b>DO FUNDAMENTO JURÍDICO:</b> Lei N.º 10.520/02 e 8666/93.
<b>DO SETOR:</b> SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	<b>RECURSOS:</b> Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 02 de março de 2021.

Antônio Carlos Cauneto  
 Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO N.º 044/2021

DAS PARTES	
<b>P. M. TAMBOARA – PR</b>	<b>NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA – EPP</b> CNPJ nº 06.974.929/0001-06
<b>DA LICITAÇÃO:</b> PP nº. 005/2021	<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b> 009/2021
<b>DO CONTRATO:</b> 044/2021	<b>VIGÊNCIA:</b> 02/03/2021 a 01/03/2022.
<b>DO OBJETO:</b> Aquisição futura e parcelada de materiais hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	
<b>DO VALOR:</b> R\$ 183.861,22 (Cento e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).	<b>DO FUNDAMENTO JURÍDICO:</b> Lei N.º 10.520/02 e 8666/93.
<b>DO SETOR:</b> SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	<b>RECURSOS:</b> Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 02 de março de 2021.

Antônio Carlos Cauneto  
 Prefeito Municipal

**COPEL**  
 Companhia Paranaense de Energia

**PARANÁ**  
 ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2021**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2021**

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, CNPJ nº 04.308.898/0001-06, com sede Rua José Isidoro Biazotto, 155, bairro Mossungauá, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Evandro Luiz Zadichevich, Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Grupo A da Distribuição, RG 8.124.496-0 SSP/PR, CPF 039.119.089-03, doravante denominada **DISTRIBUIDORA** e o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, localizado na Rua Waldemar dos Santos, 1157, Quilombo do Norte – PR, responsável pela unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras agrupadas sob o número de identificação 27200370, representado por Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira, prefeita municipal, ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MP nº. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1058, doravante denominada (o) **CONSUMIDOR (A)**, celebram este Contrato de Prestação de Serviço Público Federal de Energia Elétrica para unidades consumidoras atendidas em Baixa Tensão, com base nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a matéria, conforme processo nº 01/2021 referente a Dispensa de Licitação Nº 01/2021, elaborado de acordo com a Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/93) e demais normas pertinentes, principalmente em consonância com o artigo Artº 24 XXII da referida lei e mediante as cláusulas e condições seguintes:

- DAS DEFINIÇÕES**
- CARGA INSTALADA:** soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
  - CONSUMIDOR:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia elétrica ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento (o) (suas) unidade(s) consumidoras;
  - DISTRIBUIDORA:** agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
  - ENERGIA ELÉTRICA ATIVA:** aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
  - ENERGIA ELÉTRICA REATIVA:** aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos e de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
  - GRUPO B:** agrupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolt (kV);
  - INDICADOR DE CONTINUIDADE:** valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
  - INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO:** desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
  - PADRÃO DE TENSÃO:** níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
  - PONTO DE ENTREGA:** conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
  - POTÊNCIA DISPONIBILIZADA:** potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
  - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO:** desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações, definidas na Cláusula Quarta;
  - TARIFA:** valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa e;
  - UNIDADE CONSUMIDORA:** conjunto composto por instalações, equipamentos, eletrodomésticos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a uma unidade consumidor e localizada em uma propriedade ou em propriedades contíguas;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**  
 Este instrumento contém as principais condições de prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

- CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR**
- receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índice de continuidade estabelecidos;
  - ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica e modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
  - escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
  - receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
  - responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
  - ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
  - ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
  - ser informado da forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstas em normas e regulamentos;
  - ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
  - ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
  - ser resarcido por valores cobrados e após individualmente, acrescidos de atualização monetária e juros;
  - ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento, sendo a notificação feita também ao Poder Público local ou ao Poder Executivo Estadual, de forma escrita, específica e com entrega comprovada;
  - ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem qualquer despesa, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da irregularidade ou da informação do consumidor;
  - receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
  - ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
  - ser resarcido, quando cobrar, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
  - receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
  - ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
  - ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
  - ter, para fins de conta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
  - quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
  - cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e despesas para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada;
  - ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção do benefício, se for o caso;
  - receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR**

- manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
- responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
- manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
- pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
- informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
- manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
- informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial, comercial, industrial, rural, etc.) na unidade consumidora;
- consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
- resarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

- definição técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
- fornecimento de energia elétrica a terceiros;
- impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
- razões de ordem técnica; e
- falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL**

- A distribuidora deve:
- executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e do consumidor, por sua livre escolha, após prévio contato;
  - incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

**CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL**

- Pode ocorrer por:
- pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
  - decorso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
  - pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA**

- pedido para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
- a ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, identificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, para permitir a sua participação;
- sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

**CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO**

- a publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial, será providenciada pelo consumidor até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por sua conta.

**CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**

- O presente Contrato possui prazo de vigência indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR DO CONTRATO**

- O valor deste contrato será de R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais) com base nos valores de consumo referente ao exercício de 2021, sendo assim valor considerado meramente estimativo, cujas despesas correrão à conta dos recursos consignados ao contratante, para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação funcional programática 08.001.25.71.0005.2112 – Gestão das Despesas com IP-COSP e categoria econômica Custeio, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 714/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NOVAS SOLICITAÇÕES**

- As solicitações de fornecimento para o atendimento a novas unidades consumidoras em nome do município de Querência do Norte, durante a vigência constante da cláusula não deve, deverão ser formalizadas mediante ofício no qual deverá constar expressamente o número do contrato de prestação de serviço de que se refere e o número da assinatura, conjuntamente com os dados de dispensa original.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente entre distribuidora e consumidor, fica eleito o foro de Londrina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Querência do Norte, 05 de janeiro de 2021

**Pelo Distribuidora:**  
 Evandro Luiz Zadichevich  
 Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público e do Grupo A da Distribuição

**Pelo Consumidor:**  
 Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira  
 RG 3.434.417-3/PR  
 CPF 733.950.739-91  
 Prefeita municipal

**Testemunhas:**  
 Nome: Diogo Mantovani  
 RG: 066.541.679-29  
 Antonio Norberto Fuzattini Rossi  
 CPF: 1.859.639.3198  
 CPF: 308.560.949-00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

#### LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2021

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, após a abertura e julgamento da proposta da empresa concorrente para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO EMPREITADA GLOBAL (PECAS E MÃO DE OBRA) PARA CONSERTO DO VEÍCULO FIAT DUCATO MULTI, MODELO 5603H31, PLACA BDK-4F41, ANO/MODELO: 2019/2019, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE N.º	VALOR TOTAL R\$
<b>VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP</b>	<b>07.257.649/0001-31</b>	<b>01</b>	<b>6.100,00</b>

Alto Paraná, em 03 de março de 2021.

#### CLAudemir JÓIA PEREIRA

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2021

Ref. Pregão Presencial nº 002/2021

#### PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

CONTRATADA: VIA PARTS – PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ: 07.257.649/0001-31).

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços, visando empreitada global (peças e mão de obra) para conserto do veículo Fiat Ducato Multi, Modelo 5603h31, Placa BDK-4F41, ano/modelo: 2019/2019.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAM.:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**PRazo DE EXECUÇÃO:** Início: na assinatura do contrato. Término: 30 (trinta) dias.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2021.  
**FORO:** Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 03 de março de 2021.

#### CLAudemir JÓIA PEREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI**  
 C.N.P.J. Nº 16.415.881/0001-42  
 Av. Francisco Pires de Lemos, 329 - Centro - Fone fax: 3433-1112  
 CEP - 87.780-000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

## AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Ulisses de Souza, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Edital de Chamamento Público nº 02/2021, visando o futuro CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRIVADAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA SUS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI/PR, CONFORME EXAMES RELACIONADOS NO ANEXO VII DESTA EDITAL.

Item	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNIT. (R\$)
01	ACIDO ÚRICO	2,50
02	ACIDO ÚRICO NA URINA DE 24 HORAS	6,00
03	ACIDO FOLICO	14,00
04	ACIDO VANILÍNICOLICO	18,00
05	ACTH	18,00
06	ALBUMINA	4,50
07	ALCOHOLISMO	22,00
08	ALFA 1-2 MICROGLOBULINA	16,00
09	ALUMINIO	28,00
10	AMILASE	9,50
11	ANATOMIA PATOLÓGICA	20,00
12	ANTICORPO ANTICORPO PROSTATIA - BIORRIA	

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO CONTRATO N.º 046/2021. DAS PARTES: P. M. TAMBOARA - PR, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME.

Tamboara - Estado do Paraná, 02 de março de 2021.

Antônio Carlos Cauneto, Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 047/2021. DAS PARTES: P. M. TAMBOARA - PR, MMH MED - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - ME.

Tamboara - Estado do Paraná, 02 de março de 2021.

Antônio Carlos Cauneto, Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 048/2021. DAS PARTES: P. M. TAMBOARA - PR, MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI.

Tamboara - Estado do Paraná, 02 de março de 2021.

Antônio Carlos Cauneto, Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 049/2021. DAS PARTES: P. M. TAMBOARA - PR, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

Tamboara - Estado do Paraná, 02 de março de 2021.

Antônio Carlos Cauneto, Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 050/2021. DAS PARTES: P. M. TAMBOARA - PR, RANGEL HOSPITALAR - EIRELI.

Tamboara - Estado do Paraná, 02 de março de 2021.

Antônio Carlos Cauneto, Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 051/2021. DAS PARTES: P. M. TAMBOARA - PR, MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.

Tamboara - Estado do Paraná, 02 de março de 2021.

Antônio Carlos Cauneto, Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 052/2021. DAS PARTES: P. M. TAMBOARA - PR, CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.

Tamboara - Estado do Paraná, 02 de março de 2021.

Antônio Carlos Cauneto, Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 053/2021. DAS PARTES: P. M. TAMBOARA - PR, NOELLI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI.

Tamboara - Estado do Paraná, 02 de março de 2021.

Antônio Carlos Cauneto, Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 054/2021. DAS PARTES: P. M. TAMBOARA - PR, TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.

Tamboara - Estado do Paraná, 02 de março de 2021.

Antônio Carlos Cauneto, Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO CONTRATO N.º 055/2021. DAS PARTES: P. M. TAMBOARA - PR, VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

Tamboara - Estado do Paraná, 02 de março de 2021.

Antônio Carlos Cauneto, Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 056/2021. DAS PARTES: P. M. TAMBOARA - PR, FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Tamboara - Estado do Paraná, 02 de março de 2021.

Antônio Carlos Cauneto, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XVII do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Paraíso do Norte, 25 de fevereiro de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ. DECRETO Nº 85/2021. SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências. Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

São Pedro do Paraná, 03 de março de 2021.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06. Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990-000. DECRETO Nº 62/2021. SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com a seguinte ordem classificatória:

Table with 2 columns: DESPESA, DESCRIÇÃO. Rows include 09.002.18.541.0004.2047 COMAFEM - CONSÓRCIO MUNICIPAL DA APA FEDERAL.

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação demonstrada abaixo:

Table with 2 columns: DESPESA, DESCRIÇÃO. Rows include 09.002.18.541.0004.2047 COMAFEM - CONSÓRCIO MUNICIPAL DA APA FEDERAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 02 de Março de 2021.

ELEIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06. Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990-000. DECRETO Nº 63/2021. SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$ 3.103,99 (três mil, cento e trinta e nove reais e nove centavos) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Table with 2 columns: DESPESA, DESCRIÇÃO. Rows include 08.001.08.344.0011.1058 Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo segundo, será utilizado o superávit financeiro da fonte 2737 (FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Família Paranaense) no valor de até R\$ 3.103,99 (três mil e cento e trinta e nove reais e nove centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 02 de Março de 2021.

ELEIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06. Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000. TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS. DECRETO Nº 64/2021. SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$ 12.920,00 (doze mil e novecentos e vinte reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Table with 2 columns: DESPESA, DESCRIÇÃO. Rows include 09.001.20.122.0002.1053 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a seguinte fonte de recursos: Excesso de arrecadação da receita 2.4.1.8.10.9.1.09.00.00.00, fonte 1776 - Convênio 892063/2019 - Aquisição de máquinas e equipamentos (Agricultura) no valor de até R\$ 12.920,00 (doze mil e novecentos e vinte reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, 02 de Março de 2021.

ELEIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06. Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000. TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS. DECRETO Nº 65/2021. SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Table with 2 columns: DESPESA, DESCRIÇÃO. Rows include 09.001.20.122.0002.2045 Manutenção das atividades da secretaria de agricultura.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a seguinte fonte de recursos: anulação parcial de dotação no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme descrito abaixo:

Table with 2 columns: DESPESA, DESCRIÇÃO. Rows include 09.001.20.122.0002.2045 Manutenção das atividades da secretaria de agricultura.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, 02 de Março de 2021.

ELEIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06. Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990-000. DECRETO Nº 66/2021. SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$ 237.080,95 (duzentos e trinta e sete mil, oitenta reais e noventa e cinco centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Table with 2 columns: DESPESA, DESCRIÇÃO. Rows include 09.004.18.695.0014 Atividades Turísticas.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a seguinte fonte de recursos: excesso de arrecadação da receita 2.4.1.8.10.9.1.10.00.00.00, fonte 1784 - Convênio 879625/2018 - Construção de Infraestrutura no Centro de Eventos Clube do Laço no valor de até R\$ 237.080,95 (duzentos e trinta e sete mil, oitenta reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, 02 de Março de 2021.

ELEIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06. Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990-000. DECRETO Nº 67/2021. SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$ 86.459,90 (oitenta e seis mil, quatrocentas e cinquenta e nove reais e noventa centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Table with 2 columns: DESPESA, DESCRIÇÃO. Rows include 09.004.18.695.0014 Atividades Turísticas.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a seguinte fonte de recursos: anulação parcial de dotação no valor de até R\$ 86.459,90 (oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) conforme descrito abaixo:

Table with 2 columns: DESPESA, DESCRIÇÃO. Rows include 06.002.15.451.0009.2026 Manutenção e conservação de bens de uso comum.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, 02 de Março de 2021.

ELEIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06. Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990-000. DECRETO Nº 68/2021. SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Table with 2 columns: DESPESA, DESCRIÇÃO. Rows include 06.001.15.122.0009.1056 Equipamentos e material permanente.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a seguinte fonte de recursos: excesso de arrecadação da receita 2.4.1.8.10.9.1.11.00.00.00, fonte 1785 - Convênio 907928/2020 - Aquisição de Escavadeira Hidráulica no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, 02 de Março de 2021.

ELEIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito

publicação legal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06  
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000  
**TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS**

**DECRETO Nº 69/2021**  
**SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 12/2021, de 02 de Março de 2021,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 66.666,67 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
06.001	Gabinete do Secretário - Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
06.001.15	Urbanismo	
06.001.15.122	Administração Geral	
06.001.15.122.0009	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
06.001.15.122.0009.1056	Convênio 907928/2020 - Aquisição de Escavadeira Hidráulica	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	1504 66.666,67
<b>TOTAL</b>		<b>R\$. 66.666,67</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a seguinte fonte de recurso: **anulação parcial de dotação** no valor de até **R\$ 66.666,67 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** conforme descrito abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
06.002.15.451.0007.2008	Manutenção e conservação de vias urbanas	
Red. 138   4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1504 66.666,67
<b>TOTAL</b>		<b>R\$. 66.666,67</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, 02 de Março de 2021.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI**  
**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 013/2021**

**NOMEIA COMISSÃO DE TESTE SELETIVO - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS – PROVA DE TÍTULOS - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ULISSES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 36 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão de Teste Seletivo – Contratação Temporárias – Prova de Títulos, da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes membros:  
I – Nicoli Ferreira Muzio;  
II – Anderson Nostalis;  
III – Josemere Aparecida Cesar;

**Art. 2º** - Fica designada como presidente da Comissão de Teste Seletivo a Sr. Ederson Elefitt da Silva.

**Art. 3º** - Os membros nomeados pelo presente decreto terão a atribuição de acompanhar, controlar e avaliar o Teste Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

**Art. 4º** - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

**Art. 5º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova aliança do Ivaí, 02 de março de 2021.

**ULISSES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 14/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019  
VENCIMENTO 10/04/2022

**I - CONTRATANTES:** “MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 76.973.692/0001-1 e a empresa UNIMED SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 346 - Cerqueira César, em São Paulo, São Paulo, CEP: 01410-901, inscrita no CNPJ/ME nº 92.863.505/0001-06.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE Prefeita Municipal, RODINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/ME nº. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, e a CONTRATADA, TAJUMAR CUSTODIO MARTINS, brasileiro, médico, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.627.420-2 SSP/SP e do CPF/ME nº. 029.159.718-11; ADELSON SEVERINO CHAGAS, brasileiro, casado, médico, diretor, portador da cédula de identidade RG nº. 217.285 SSP/SE e do CPF/ME nº. 068.664.685-15.

**III- Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do Pregão Presencial nº 04/2019, celebram o presente Termo Aditivo de Acumulo de Preço com base no Art. 57 do § 1º da Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo do presente contrato (apólice de seguro de vida em grupo), a partir de 10 de abril de 2021 até 10 de abril de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor a ser pago por vida segurada permanecerá R\$: 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) por mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**  
A dotação orçamentária possível para pagamento no exercício 2020 é a seguinte:  
**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**04.122.0005.51.0008 - Apoio à Gestão das Atividades Administrativas**  
**Fonte 1000 - 13.90.39.69.00 - Seguros em Geral**  
**CLÁUSULA TERCEIRA**  
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.  
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 22 de fevereiro de 2021.

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

Adelson Severino Chagas  
Diretor  
CONTRATADA

Tajumar C. Martins  
Diretor  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
C.P.F. C.P.F.

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06  
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990-000

**LEI Nº 08/2021**  
**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021; e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Diamante do Norte - PR.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.002.18.541.0004.2047	COMAFEM - CONSORCIO MUNICIPAL DA APA FEDERAL	
4.4.91.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público	000 2.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.500,00</b>

**Art. 3º** - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso a **anulação parcial** de dotação demonstrada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.002.18.541.0004.2047	COMAFEM - CONSORCIO MUNICIPAL DA APA FEDERAL	
Red. 321   4.4.70.42.00.00	Auxílios	000 2.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.500,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 02 de Março de 2021.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 09/2021**  
**SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021; e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Diamante do Norte - PR.

**Art. 2º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$ 3.103,99 (três mil, cento e três reais e noventa e nove centavos) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
08	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	
08.001.08.244.0011.1055	Deliberação 66/2019 - CEAS/PR (Família Paranaense)	
4.4.90.52.00.00	Obras e instalações	32737 3.103,99
<b>TOTAL</b>		<b>R\$. 3.103,99</b>

**Art. 3º** Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo segundo, será utilizado o superávit financeiro da fonte 2737 (FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Família Paranaense) no valor de até R\$ 3.103,99 (três mil e cento e três reais e noventa e nove centavos).

**Art. 4º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 02 de Março de 2021.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ.  
CNPJ: 75.458.834/0001-33  
Av. Brasil, 883, Centro, CEP: 87.980-000 - Fone: (DXX) 44 - 3434-1087  
<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

Repúblicação por incorção  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2021**  
26 de fevereiro de 2021

**SÚMULA:** RATIFICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO ESTADUAL Nº 6983, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório visando o enfrentamento de emergências de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, notadamente quanto às suas razões e fundamentos,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica **RATIFICADO** em seu inteiro teor, no âmbito do Município de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, todas as medidas restritivas de enfrentamento à pandemia do coronavírus – COVID-19, constantes do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

**Parágrafo único:** As atividades de comércio em geral que não se enquadrarem como essências, segundo as disposições do Decreto Estadual 6.983/2021, poderão permanecer apenas com funcionamento interno, admitindo-se atendimento presencial e individual (01 pessoa por vez), mediante agendamento prévio, respeitando-se todas as demais recomendações sanitárias constantes dos decretos municipais anteriores.

**Art. 2º.** Sem prejuízo à prestação dos serviços essenciais em saúde, fica suspenso o atendimento presencial nas repartições públicas municipais, mantendo-se exclusivamente os serviços internos, salvo as necessidades especiais de funcionamento, principalmente em caso de processos licitatórios urgentes e inadiáveis. Os atendimentos emergenciais e ou imprescindíveis, deverão ser previamente agendados, preferencialmente por telefone fixo ou celular, e-mail ou Whatsapp.

**Parágrafo Único:** Mantém-se a regularidade de todos os serviços ligados às obras e limpeza pública municipal, em consonância com o Art. 5º, XXIV, do Decreto Estadual nº 6.983.

**Art. 3º.** O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto e nos demais decretos municipais vigentes, concernentes às medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID-19, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitará-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**ANDRESSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração.

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06  
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990-000

**LEI Nº 10/2021**  
**SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021; e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Diamante do Norte - PR.

**Art. 2º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$ 14.920,00 (quatorze mil e novecentos e vinte reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.001	Gabinete do Secretário - Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
09.001.20	Agricultura	
09.001.20.122	Promoção da produção agropecuária	
09.001.20.122.0002	Gestão de desenvolvimento da agricultura e pecuária	
09.001.20.122.0002.1063	Convênio 892063/2019 - Aquisição de máquinas e equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	776 12.920,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	1000 2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$. 14.920,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do presente Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado as seguintes fontes de recursos:

**I - Excesso de arrecadação** da receita 2.4.1.8.10.9.1.09.00.00.00, fonte 1776 - Convênio 892063/2019 - Aquisição de máquinas e equipamentos (Agricultura) no valor de até R\$ 14.920,00 (quatorze mil e novecentos e vinte reais)

**II - Anulação parcial de dotação** no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme descrito abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
09.001.20.122.0002.2045	Manutenção das atividades da secretaria de agricultura	
Red. 316   4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	000 2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$. 2.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, 02 de Março de 2021.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06  
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000  
**TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS**

**LEI Nº 12/2021**  
**SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021; e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Diamante do Norte - PR.

**Art. 2º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$ **566.666,67 (Quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
06.001	Gabinete do Secretário - Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
06.001.15	Urbanismo	
06.001.15.122	Administração Geral	
06.001.15.122.0009	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
06.001.15.122.0009.1056	Convênio 907928/2020 - Aquisição de Escavadeira Hidráulica	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	1785 500.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	1504 66.666,67
<b>TOTAL</b>		<b>R\$. 566.666,67</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do presente Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado as seguintes fontes de recursos:

**I - Excesso de arrecadação** da receita 2.4.1.8.10.9.1.11.00.00.00.00, fonte 1785 - Convênio 907928/2020 - Aquisição de Escavadeira Hidráulica no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**II - Anulação parcial de dotação** no valor de até R\$ 66.666,67 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme descrito abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
06.002.15.451.0007.2008	Manutenção e conservação de vias urbanas	
Red. 133   4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1504 66.666,67
<b>TOTAL</b>		<b>R\$. 66.666,67</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, 02 de Março de 2021.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito

**I PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA**

**Conselho busca incluir mais mulheres nas atividades de TI no Paraná**

A Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação (Assespro-Paraná) quer ampliar a atuação das mulheres nas atividades de inovação no Estado. Com o intuito de desenvolver ações neste sentido, a entidade cria, em 2021, o Conselho Consultivo de Mulheres em Tecnologia, que já começa a definir um planejamento estratégico para o ano.

A presidência do grupo está a cargo de Cris Alessi, que também é presidente da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação (órgão público municipal), do Conselho Municipal de Inovações e do Fórum Inova Cidades. Com ela, atuarão seis conselheiras, representantes da academia (Universidade Federal do Paraná), de empresas e de instituições de ensino, como a ONU Mulheres - entidade da Organização das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero.

Cris Alessi sublinha que o percentual de mulheres entre profissionais de tecnologia da informação (TI) ainda é muito baixo, tanto no Paraná como em escala nacional. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de cada dez profissionais do setor, apenas duas são mulheres. Proporção semelhante à verificada no mercado paranaense: elas são 18% do total, conforme levantamento da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Aprofundar-se no conhe-

cimento desse cenário, promover eventos, debates e outras ações que incluam as mulheres no setor e fomentar e apoiar programas de diversidade nas empresas de base tecnológica no Paraná estão entre as iniciativas listadas pelo Conselho Consultivo de Mulheres em Tecnologia, explica Cris Alessi.

Uma ação elementar, observa a presidente do Conselho, é proporcionar a participação de jovens mulheres em cursos e outros programas de formação e capacitação continuada. “Precisamos apoiar e conectar as empresas de tecnologia aos programas de formação de mulheres na área”, pontua Alessi.

O Conselho pretende mobilizar e articular ações semelhantes com regionais da Assespro-PR em outras unidades da federação, bem como com outras organizações da sociedade. O grupo está desde já designando também a ser representante da Assespro-PR em seminários, eventos, fóruns e outros espaços que tenham como tema a igualdade de gênero.

O primeiro evento provido pelo Conselho será realizado no dia 10 de março, às 17 horas. Uma live gratuita através do YouTube da Assespro-PR (<https://www.youtube.com/user/assespropr>) apresentará todas as conselheiras, explicará os motivos da criação desta nova frente e contará com a presença internacional de Pedro Borio, embaixador do Canadá.

**I ÁREAS URBANAS**

**Câmara lança estudo com análises e propostas para o desenvolvimento de cidades inteligentes**

A Câmara dos Deputados lança, na próxima quarta-feira (10), às 17 horas, a publicação “Cidades Inteligentes: uma Abordagem Humana e Sustentável”. Produzido pelo Centro de Estudos e Debates Estratégicos (Cedes), o estudo destaca que uma cidade inteligente não é aquela que simplesmente usa a tecnologia no meio urbano, mas a que investe em capital humano e social, em desenvolvimento econômico sustentável, em inovação e empreendedorismo e no uso de tecnologias para aprimorar e interconectar os serviços e a infraestrutura das cidades. Tudo com foco em cidadania, qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos.

municípios devem desenvolver soluções urbanas em harmonia com o meio ambiente e que considerem inclusão, integração, produtividade e qualidade de vida.

Outra discussão abordada estabelece novas formas de governança que incorporem tecnologia e participação cidadã, com espaços de cocriação entre sociedade, setor privado e governos.

**PROPOSTAS LEGISLATIVAS** - A publicação também apresenta uma série de proposições legislativas que buscam contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional. A principal delas é o projeto de lei que institui a Política Nacional de Cidades Inteligentes, com diretrizes e incentivos para a implantação de Planos de Cidades Inteligentes nos municípios brasileiros.

Outras iniciativas sugerem ações de apoio, acompanhamento ou fiscalização, além de indicações ao Poder Executivo com o objetivo de sugerir ações cuja implantação é atribuição exclusiva daquele Poder.

Este é o décimo segundo livro da série Estudos Estratégicos publicado pelo Cedes, em parceria com o Centro de Documentação e Informação da Câmara (Cedi). O Cedes é um órgão técnico-consultivo da Câmara dos Deputados dedicado a análise, discussão e prospecção de temas de caráter inovador ou com potencial de transformar as realidades econômica, política e social do nosso país.

O colegiado é composto por 23 parlamentares, que têm como atribuição propor uma agenda de atividades e conduzir estudos estratégicos para o Brasil, desenvolvidos com o apoio da Consultoria Legislativa.